

PREGÃO PRESENCIAL 028/2021.

SESSÃO: 29/03/2021

HORÁRIO: 09h30min

OBJETO: RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

PARECER JURÍDICO FINAL: ____/____/____.() OK

PARECER CONTROLE INTERNO ____/____/____.() OK

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: ____/____/____.() OK

CONTRATO/ATA R.P.REÇOS: ____/____/____.() ENCAMINHADO () ARQUIVADO.

PUBLICAÇÃO RESULTADO NO SITE () OK .



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde

09

REQUISIÇÃO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2021

Soluc 71
Box 107
Boa de 108

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: **SAÚDE**

DATA: 02/02/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

Item	Qtde	Produtos
1.	10 un	Oxigênio medicinal de 1m. ³
2.	40 un	Oxigênio medicinal de 2m. ³
3.	60 un	Oxigênio medicinal de 3m. ³
4.	60 un	Oxigênio medicinal de 10m. ³

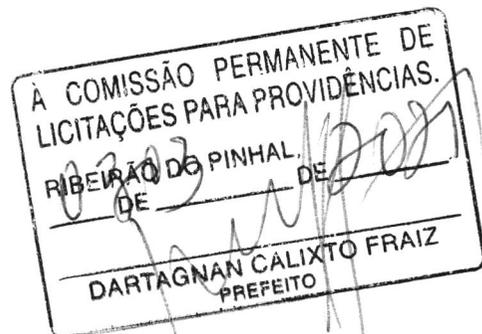
JUSTIFICATIVA: A aquisição desses produtos se faz necessário para recarga dos Cilindros do Oxigênio do Posto Sentinela (COVID-19) e das Ambulâncias do Município, às quais fazem o transporte de paciente em estado crítico para outros municípios de referência. Transporte de Emergência. O recurso a ser utilizado para tal aquisição é oriundo da Fonte 495, C/C 310-8.(APSUS), 494, C/C 23.499-0 COVID-19

Nsm Fraga

Nadir Sara Melo Fraga Cunha
Secretária de Saúde

NADIR S. M. FRAGA CUNHA
RG 1.056.573
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/21

Exmo. Sr.
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal





OXINGÁS
GÁS MEDICINAL E INDUSTRIAL
RUA. Interv. Manoel Ribas nº 178
Nova Fátima – PR
Telefones: (43) 996780099

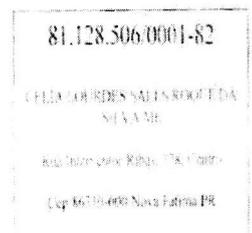
03

A PREFEITURA MUN. DE RIBEIRÃO DO PINHAL.
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO.

Item	Quant	Produto	Marca	Valor Unit	Valor total
01	10	Oxigênio medicinal condicionado em cilindros de 1m ³	IBG	130.00	1.300,00
02	40	Oxigênio medicinal condicionado em cilindros 2m ³	IBG	150.00	6.000,00
03	60	Oxigênio medicinal condicionado em cilindros 3m ³	IBG	180.00	10.800,00
04	80	Oxigênio medicinal condicionado em cilindros 10m ³	IBG	280.00	22.400,00
				TOTAL	43.500,00

Nova Fátima, 03 de março de 2021

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
CNPJ: 81128506/0001-82



(04) 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

CONTRATO

Contrato nº. 39/2020

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR**, situada na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.920.818/0001-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Pedro Sérgio Kronéis, RG nº. 3.952.266-7 e CPF/MF nº. 465.302.159-72 e, de outro, a Empresa **ISAC DIEGO DA ROSA ME**, com sede na Rua Munhoz da Rocha, nº. 191, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.513.950/0001-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Senhor Isac Diego da Rosa, portador do RG nº. 8.887.452-8 e CPF nº. 332.554.798-27, de acordo com o que consta do Processo nº 69/2020, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2020**, tem entre si justo e acertado este instrumento contratual, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, pelos termos do edital e demais documentos constantes do processo administrativo e pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e Lei Municipal nº. 836/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde. São eles:

Item	Unid	Quant	Descrição	V. Unit.	V. Total.
01	Unid	350	Carga de Oxigênio Medicinal 7 m ³	R\$ 185,00	R\$ 64.750,00
02	Unid	50	Carga de Oxigênio Medicinal 3 m ³	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
03	Unid	30	Carga de Oxigênio Medicinal 1 m ³	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
Total: Setenta e quatro mil e quinhentos reais.					R\$ 74.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO Nº. 11/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR**, constantes do **Processo nº. 69/2020**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

521, 522, 543, 545, 575, 576, 577. (Códigos Reduzidos)

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **MUNICIPALIDADE** pagará à **CONTRATADA** o preço certo, irrevogável e total de R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais).

§1º o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, certidão negativa de débitos junto ao INSS e regularidade junto ao FGTS.

§2º Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos objetos licitados ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a Autorização de Fornecimento, na Sede do Hospital São José, das 08h00min às 17h00mins.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§2º A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter suas condições inicialmente verificadas de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s).

Parágrafo Único: Fica designada a Servidora Municipal, Senhora Juliana Campos Joaquim, Gerente da Atenção Básica, como Fiscal deste Contrato, devendo verificar e responder por sua fiel execução, conforme os termos estabelecidos pelo artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no **item 28 do Edital de Pregão Presencial nº 11/2020:**

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista-PR pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má fé da contratada.

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

06

P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

- c) Ocorrendo a rescisão unilateral imposta pela administração face a inexecução contratual ou culpa do contratante, será aplicada a multa de 10% sobre o valor total do contrato previsto na cláusula 5ª, sem prejuízo da multa de mora prevista na alínea “a” desta cláusula”.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Será possível o reajustamento de preços, desde que observado o prazo mínimo de 01 (um) ano de vigência, utilizando-se como índice o IGPM ou na sua ausência outro que reflita a variação da inflação no período e que seja o mais conservador possível.

Parágrafo Único – A revisão de preços somente ocorrerá nas hipóteses legais, observado o disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 116, §3º, II, da Lei Municipal nº. 836/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I – Os licitantes devem observar, em toda gestão do Convênio e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II – O Município deverá impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por

CNPJ: 76.920.818/0001-94

**Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná**

(07) /

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato executado pelo organismo.

IV – Considerando os propósitos das cláusulas a cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

V – O Município concordará e autorizará a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Será competente o foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São José da Boa Vista, Paraná, 20 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Pedro Sérgio Kronéis - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ISAC DIEGO DA ROSA ME
Isac Diego da Rosa – Sócio Proprietário
CONTRATADA

Juliana Campos Joaquim
Gerente da Atenção Básica
Fiscal do Contrato nº. 39/2020

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

CNPJ: 76.920.818/0001-94
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Fone: (43) 3565 1252 / 3565 1288
Centro, CEP: 84.980-000, São José da Boa Vista - Paraná

109

Fls. _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa **GL OXIGENIO LTDA**, inscrita no CNPJ. Sob o nº 12.520.836/0001-04, estabelecida à Rua Angico, Nº 135, Bairro Novo Mundo Jardim Paula III, CEP 78149-323, Várzea Grande – MT, telefone (65) 3695-1302, e-mail faturamento@inoveoxigenio.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. RONER CESAR LEITE POMPILIO**, inscrito no CPF sob o Nº 559.192.191-49, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2020 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para a unidade de Saúde de Figueirópolis D'Oeste-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 026/2020, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 026/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

09

Fls. _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

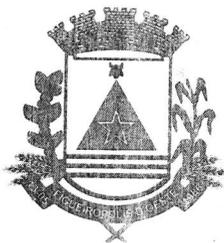
O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir de requisições de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital.
- c) **O prazo de fornecimento será de no máximo 08 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.**
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

40

Fls. _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 10 de julho de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	24245 Código	GL OXIGENIO EIRELI CNPJ: 12.520.836/0001-04 R ANGICO (LOT JD PAULA III), 135 ***** - NOVO MUNDO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78149-323 Telefone: (65)3695-1302Fax: Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	066.010.308	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3 Marca: INOVE	UN	100	109,00	10.900,00
2	003.010.009	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 02M³ Marca: INOVE	UN	50	104,00	5.200,00
3	005.010.007	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3 Marca: INOVE	UN	50	225,00	11.250,00
4	005.011.005	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 01M3 Marca: INOVE	UN	100	85,00	8.500,00
		Total do Proponente				35.850,00

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

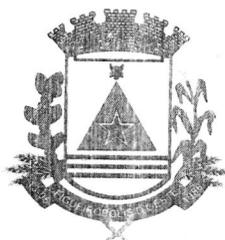
CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de

11

Fls. _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93; Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A_ O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 na sua íntegra.

- b) Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- c) As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

128

Fls. _____

Visto _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2020 e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Figueirópolis D'Oeste-MT, 10 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT
EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

GL OXIGENIO LTDA.
CNPJ 12.520.836/0001-04
RONER CESAR LEITE POMPILIO
CPF 559.192.191-49



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N° 007/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 023/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº M.930-500 SSP/MG e do CPF/MF nº 174.151.101-10, residente e domiciliado em Marcelândia/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **OXIGENIO DOIS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.657.269/0002-78, sediada à Rod. Transamazônica, KM 03, no município de Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. **AILTON JOSÉ ALVES**, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 651.807.801-44 e RG nº 889.404 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Lei Municipal nº 731/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua: Dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone: (66) 3536-1828 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Departamento de Licitação e Contratos

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: OXIGENIO DOIS IRMAO LTDA							
TEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	014910	Carga para Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal PPU 1,0 M3 - Com Fornecimento de Cilindro em Regime de Comodato	Air Liquide	UN	50	122,50	6.125,00
2	011270	Carga para Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal 3 M3 - Com Fornecimento de Cilindro em Regime de Comodato	Air Liquide	UN	50	156,75	7.837,50
3	012991	Carga para Cilindro de Gás Oxigênio Medicinal 10 M3) - Com Fornecimento de Cilindro em Regime de Comodato	Air Liquide	UN	100	265,00	26.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 40.462,50

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata.

5.4. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, de acordo com as especificações desta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Rua: Dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone: (66) 3536-1828 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Departamento de Licitação e Contratos

5.6. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos;

5.7. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

5.8. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.12. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.14. Aceitar nas mesmas condições desta Ata de registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.15. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução da entrega dos produtos.

5.16. Fornecer os cilindros em regime de comodato e em diversos tamanhos para atender a secretaria municipal de saúde.

5.17. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá o prazo máximo para o envio por meio eletrônico (e-mail), no endereço: licitacao@marcelandia.mt.gov.br, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da ARP, em decorrência das exigências do TCE/MT para envio das informações pelo sistema APLIC.

Rua: Dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone: (66) 3536-1828 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Departamento de Licitação e Contratos

5.16.1. A Ata de Registro de Preços assinada, deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, em 03 (três) vias, por correspondência física em até 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Fornecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.9. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual ficando o ônus da paralisação por conta da detentora da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada de forma ELETRÔNICA (e-mail) comprasmarcelandia@hotmail.com na mesma data de sua emissão, para fins de contabilização, sob pena de requerer emissão de Nova Nota Fiscal.

7.3. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente ao fornecimento de produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

Rua: Dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone: (66) 3536-1828 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br

13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Departamento de Licitação e Contratos

7.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pelo licitante, devidamente atestada pela administração, devendo ser encaminhada de forma ELETRÔNICA (e-mail), no seguinte endereço: comprasmrclandia@hotmail.com, na mesma data da emissão da nota fiscal, para fins de contabilização, sob pena de requerer emissão de nova nota fiscal.

7.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos produtos.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT**, observando o prazo determinado pela PREFEITURA.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

8.4. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

Rua: Dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone: (66) 3536-1828 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Departamento de Licitação e Contratos

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.5. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do edital e seus anexos será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

8.6. Após a entrega dos materiais de consumo, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, completá-lo ou devolvê-lo.

8.7. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**;

8.9. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, completá-lo ou devolvê-lo.

8.10. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.11. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA
DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei

Rua: Dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone: (66) 3536-1828 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Departamento de Licitação e Contratos

10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterada pelo Decreto 9.438 de 30 de Agosto de 2018 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Marcelândia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@marcelandia.mt.gov.br ou pelo endereço Rua Dos Três Poderes 777 - Centro - CEP 78.535.000 - Marcelândia-MT - Fone: 66 3536-1828.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

Rua: Dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone: (66) 3536-1828 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Departamento de Licitação e Contratos

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que tome seu preço inexecutable em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Rua: Dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone: (66) 3536-1828 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Departamento de Licitação e Contratos

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. A detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

Rua: Dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone: (66) 3536-1828 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Departamento de Licitação e Contratos

dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. A norma regulamentar de procedimento administrativo para apuração de infrações administrativas e aplicação de penalidades cometidas por licitantes, contratados da prefeitura municipal de Marcelândia-MT está prevista do Decreto 055/2018 de 02/10/2018.

13.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rua: Dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone: (66) 3536-1828 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Departamento de Licitação e Contratos

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos alegados no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez)

Rua: Dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone: (66) 3536-1828 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Departamento de Licitação e Contratos

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62 "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Fica designado através do DECRETO N.º 001/2020, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Titular	Adriana Pereira Gonçalves	2596
Suplente	Gislaine Larissa Godinho Saraiva	2345

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06 e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

Rua: Dos Três Poderes, nº 777 - Centro - CEP. 78.535-000 - Fone: (66) 3536-1828 - Marcelândia-MT
Site: www.marcelandia.mt.gov.br Email: licitacao@marcelandia.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Departamento de Licitação e Contratos

46

- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 007/2020 seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DECIMA NONA
DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Marcelândia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Marcelândia – MT, 03 de maio de 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT
ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA
AILTON JOSÉ ALVES
CPF/MF nº 651.807.801-44

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I – Entregar/executar o objeto no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade materiais/serviços entregues, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

V - Só divulgar informações acerca do fornecimento, objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização;

VI - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas que deu origem a este ajuste;

VII - Cumprir todas as especificações previstas na Dispensa nº. 11/2020 que deu origem ao presente instrumento, especialmente as contidas no Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Preço e Condições de Pagamento;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todas as condições para que a possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

O objeto do presente Contrato deverá ser entregue conforme Termo de Referência, incorporado como Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido nos termos do Art. 73, da Lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto Municipal nº 7.107, de 02 de março de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signatures]

Para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, na forma do artigo 67, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, o gestor e o fiscal deverão seguir a Portaria Municipal nº 28, de 12 de março de 2020, e ainda:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indevida e de prejuízo ao erário.
- § 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- § 2º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não afide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLAUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

U.S.	CODIGO	FORTE	DESCRICO	ORCAO	FUNCOINAL	PROJATIVY	CATEGORIA	DESCRICO
0000	2321	303	SAUDE	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.04.00.00	Gás e Outros Mat. Engarr.
0000	2389	1019	Covid-19	08.001	10.302.0012	2.100	3.3.90.30.04.00.00	Gás e Outros Mat. Engarr.

CLÁUSULA DÉCIMA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 37.360,00 (Trinta e sete mil trezentos e sessenta reais);

§ 1º O pagamento à empresa será efetuado após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

§ 2º As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o número da dispensa e do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFe, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida).

§ 3º Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

[Handwritten signatures]

O presente Contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I – advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
 - a) pelo atraso na execução do objeto desta dispensa, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
 - b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
 - c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

- § 2º As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
- § 3º As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 85 da Lei nº. 8.666/93.
- § 4º Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
- § 5º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;
- § 6º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.
- § 7º Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

[Handwritten signatures]

- § 8º As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- § 9º No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.
- § 10 O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- § 11 Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito a Contratada e providenciara a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- § 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esconderizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada concorda e autoriza que o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permita que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
 CNPJ: 75771204/0001-25
 Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000
 Fone: (043) 3432.9250 - Fax: (043) 3432.9262
 E-mail: licitacao@jandaiaodosul.pr.gov.br

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 § 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
 § 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste das condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo Único - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento da dispensa, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, no das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul, 15 de maio de 2020.

Município de Jandaia do Sul
 - Benedito José Pupio -
 Contratante

Nome: *Amara M.M. Braga*
 CPF: 401.946.523-53

Testemunhas
Roberto R. P. Rossi
 Eliene Rosa Carneiro Rossi
 CPF: 048.615.029-18
 Gestora do Contrato

Oxigênio Mandaguari LTDA
 - Lucas Balan Sossai -
 Contratada

Nome: *Camila Bianca Mello de Brito*
 CPF: 060.481.579-40

Testemunha 2
Hitomi Yurion Kimura
 CPF: 595-17.899-20
 Fiscal do Contrato

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
 CNPJ: 75771204/0001-25
 Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000
 Fone: (043) 3432.9250 - Fax: (043) 3432.9262
 E-mail: licitacao@jandaiaodosul.pr.gov.br

ANEXO AO CONTRATO Nº. 36/2020

**ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

- 1.1 - Aquisição de cargas de oxigênio medicinal e ar comprimido, destinados ao Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Defesa Civil, tendo em vista o estado de pandemia decorrente do vírus COVID-19.
2. FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, no(s) local(s) e horário(s) definido pelo Departamento de Saúde, após solicitação.
 2.2 - O objeto será entregue de forma parcelada, por um período de 04 (quatro) meses.
 2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
- c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

2.4 - Critério por conta da contratada/fornecedor todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, distribuição, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou serviços.
 2.5 - As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto ao Departamento de Saúde, no endereço Rua Dr. Clementino S. Puppi, 566, Centro - Jandaia do Sul - PR, telefone (43) 3432-1421 ou e-mail: saude@jandaiaodosul.pr.gov.br.

3. VALOR MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 - O preço admitido pela administração para a aquisição do objeto deste certame será de:

Item	Unid	Quant	Especificações/ Marca	Valor Unit.	Valor Unit.
01	Carga	80	Carga de O2 (Oxigênio Medicinal cilindro c/ 1,0 MP)	88,00	7.040,00
02	Carga	40	Carga de O2 (Oxigênio Medicinal cilindro c/ 2,0 MP)	115,00	4.600,00
03	Carga	24	Carga de O2 (Oxigênio Medicinal cilindro c/ 3,0 MP)	105,00	2.520,00
04	Carga	120	Carga de O2 (Oxigênio Medicinal cilindro c/ 10,0 MP)	181,00	21.720,00
05	Carga	10	Ar Comprimido Medicinal 15 litros (Cilindro de 2,0 MP)	148,00	1.480,00
				TOTAL	37.360,00

4. DEVERES DA CONTRATADA

- 4.1 - Entregar/executar o objeto nos dias e horários estabelecidos pela Administração Pública Municipal;
- 4.2 - Atender todos as normas e legislações vigentes e pertinentes relacionado a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
 CNPJ: 75771204/0001-25
 Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000
 Fone: (043) 3432.9250 - Fax: (043) 3432.9262
 E-mail: licitacao@jandaiaodosul.pr.gov.br

- 4.3 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- 4.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 4.6 - Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 4.7 - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- 4.8 - Cumprir todas as especificações previstas neste Termo de Referência.

5. DEVERES DO CONTRATANTE

- 5.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos;
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 5.3 - Indicar as áreas onde o objeto deverão ser entregues/executados;
- 5.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 5.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.6 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - Para a fiscalização do objeto desta licitação, o servidor designado deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, e ainda:
 - a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Termo e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indevida e de prejuízo ao erário;
 - 6.1.1 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
 - 6.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não alivia nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7. SANÇÕES

- 7.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, além de outras cominações legais.

11/20 416



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
 CNPJ: 75771204/0001-25
 Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000
 Fone: (043) 3432.9250 - Fax: (043) 3432.9262
 E-mail: licitacao@jandaiaodosul.pr.gov.br

- 7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 7.2.1 - advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2 - multa, nas seguintes hipóteses e graduações:
 - a) pelo atraso na entrega e/ou execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 1993;
 - b) pela rescisão unilateral do contrato pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do objeto ofertado, devidamente atualizado;
 - c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no Contrato e não abrangida para cada evento, devidamente atualizado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado;
 - 7.3 - As atualizações das multas serão feitas com base no IGP-M (FGV).
 - 7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
 - 7.5 - Das penalidades de que tratam a Lei, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.
 - 7.6 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo e sem a devida motivação;
 - 7.7 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município;
 - 7.8 - Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
 - 7.9 - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
 - 7.10 - No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa do município ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas;
 - 7.11 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato;
 - 7.12 - Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

U.O.	ANEXO	FUNTE	DESCRIÇÃO	ORGÃO	FUNCCIONAL	PROJATIV	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
0000	0203	1000	SAÚDE	06.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.04.00.00	Gás e Outros Mat. Espec.
0000	1999	1016	COVID-19	06.001	10.302.0012	2.100	3.3.90.30.04.00.00	Gás e Outros Mat. Espec.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL - CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
 CNPJ: 75771204/0001-25
 Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000
 Fone: (043) 3432.9250 - Fax: (043) 3432.9262
 E-mail: licitacao@jandaiaodosul.pr.gov.br

dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e documentos fiscais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES

10.1 - Após pesquisa de preços, através de pesquisas no portal Menor Preço e Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, verificamos que os valores apresentados estão abaixo com os praticados pelos fornecedores, porém, os valores dos fornecedores estão de acordo com os valores do mercado, ainda mais, os valores vem sendo contratados pelo Município de Jandaia do Sul, conforme cópia da Ata de Registro de Preços, e Municípios do Estado do Paraná, conforme consulta de valores no Portal de Serviços do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexos.

10.2 - Os índices de reajustes são baseados, exclusivamente, no custo da energia elétrica dos últimos 12 meses, também nos custos dos combustíveis, pedágios, entre outros, que geraram entre 18% a 19% de alta.

11. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência e em vista do Estado de Pandemia na Saúde Pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19 instalada em todo o mundo inclusive no nosso País, o município de Jandaia do Sul, através do Decreto número 7.112 de 20 de março de 2020, declara Estado de Emergência delimitando medidas temporárias, para tanto o Município de Jandaia do Sul está comprando em forma de dispensa de licitação a aquisição de cargas de oxigênio medicinal e ar comprimido.

10.1.1 - A razão que justifica a dispensa na referida hipótese é a urgência de atendimento da situação, a qual se revela totalmente incompatível com o rito procedimental da licitação. Optar pela licitação quando a situação exigir ação rápida e eficaz por parte da Administração pode vir a configurar crime, além de medidas administrativas contra o agente público. Portanto, dispensar a licitação na hipótese descrita no inc. IV do art. 24 não é uma faculdade a ser exercida livremente pelo agente, mas sim um dever do qual ele não pode se afastar.

10.1.2 - A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade.

Jandaia do Sul, 15 de maio de 2020.

Município de Jandaia do Sul
 - Benedito José Pupilo -
 Contratante

Nome: *Benedito José Pupilo*
 CPF: 401.345.223-823

Testemunha 1

Juliane Rosa Carvalheiro Rossi
 CPF: 048.615.029-18
 Gestora do Contrato

Lucas
 Oxigênio Mandaguari LTDA
 - Lucas Balan Sossai -
 Contratada

Nome: *Lucas Balan Sossai*
 CPF: 050.481.573-410

Testemunha 2

Hiromasa Hirayama
 CPF: 535.717.899-20
 Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
 CNPJ: 75771204/0001-25
 Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000
 Fone: (043) 3432.9250 - Fax: (043) 3432.9262
 E-mail: licitacao@jandaiaodosul.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 38/2020
 Dispensa nº. 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
 CONTRATADO: OXIGÊNIO MANDAGUARI LTDA
 OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio medicinal e ar comprimido, destinados ao Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Defesa Civil, tendo em vista o estado de pandemia decorrente do vírus COVID-19.
 VALOR TOTAL: R\$ 37.390,00 (Trinta e sete mil trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO	PROJ. O	FUNTR.	DESCRIÇÃO	ORÇAO	FUNCCIONAL	PROJATIV	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
0000	2366	1019	SAUDE	08.30	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.04.00.00	Gás e Outros Mat. Engarr.
0000	2366	1019	Covid-19	08.00	10.302.0012	2.100	3.3.90.30.04.00.00	Gás e Outros Mat. Engarr.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2020
 ENTREGA: em até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação.
 VIGÊNCIA: de 04 (quatro) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

PUBLICADO:

- Órgão Oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte, nº. 8.768 de 18/05/2020, fl(s) 81;
 - Site Eletrônico Oficial do Município: www.jandaiaodosul.pr.gov.br em 14/05/2020;

7.5 8763
PUBLICAÇÃO LEGAL

Formulário de publicação legal com campos para dados de identificação, descrição do ato, e assinaturas. O formulário contém seções para 'PÚBLICAÇÃO LEGAL' e 'TESTEMUNHA 1' e 'TESTEMUNHA 2'. Há uma rubrica de assinatura no topo direito.

CPF: 071
 071



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 04 de março de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o registro de preços para possível aquisição de oxigênio medicinal conforme solicitação da Secretaria de Saúde.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$31.174,00**

Segue em anexo solicitação e planilhas de preços.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



FAYÇAL M. CHAMMA JUNIOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

20

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de oxigênio medicinal, conforme solicitação".

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2025 - Manutenção das Atividades com Recursos do APSUS.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01880 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01990 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2037 - Portaria nº 774/2020 - Piso de Atenção Básica - Covid-19.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02250 - 04941 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Mé.

Valor R\$ 31.174,00 (trinta e um mil cento e setenta e quatro reais).

Ribeirão do Pinhal, 04 de março de 2021.

Marcelo Corinth
Contador

Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

22

Ribeirão do Pinhal, 04 DE MARÇO de 2021.

Prezado Senhor,

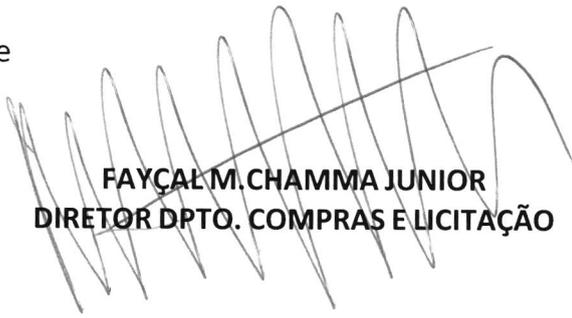
Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **registro de preços para possível aquisição de oxigênio medicinal conforme solicitação da Secretaria de Saúde.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$31.174,00**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


FAYÇAL M. CHAMMA JUNIOR
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



23

RIBEIRÃO DO PINHAL, 04 DE MARÇO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.174,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de oxigênio medicinal, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada devida ser as 495, 303 e 4941.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA

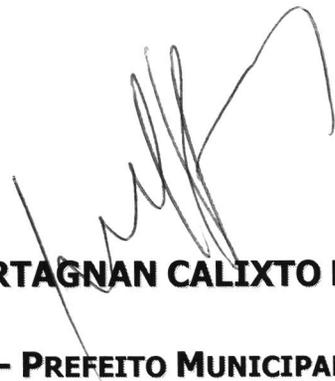


24

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

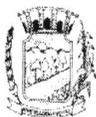
EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2021, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 04 DE MARÇO DE 2021.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 028/2021.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP(LC 147/2014).

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A realização do pregão presencial será no dia: **29/03/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 31.174,00 (trinta e um mil cento e setenta e quatro reais)**.

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 04 de março de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/03/2021 a partir das 09h00min

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à rua Paraná nº. 983, iniciando-se às **09h30min** do dia **29/03/2021**.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total estimado para tal aquisição será **R\$ 31.174,00 (trinta e um mil cento e setenta e quatro reais)**.

A responsável pelo recebimento e esclarecimento de dúvidas sobre os produtos será a senhora Nadir Sara Melo Fraga Cunha – (43)3551-1831 ou (43)3551-1204.

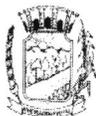
II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. **Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

03. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

III - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
 - c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**
02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 028/2021. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 028/2021. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) Marca dos produtos;**
 - e) A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
 - f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - g) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - h) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - i) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
 - j) Prazo de entrega dos produtos: 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do, **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

30

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

31

- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
- 14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

37

a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

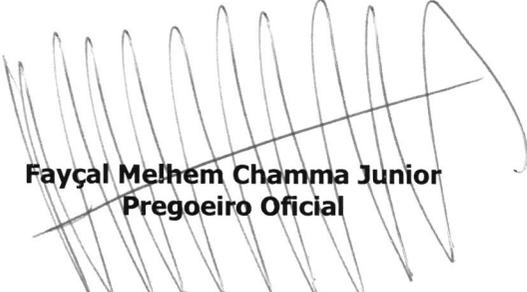
- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04). Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

07). Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico
ANEXO VIII	Modelo Ata de Registro de Preços

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 04 de março de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

33

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 – RECARGAS DE OXIGÊNIO

VALOR: R\$ 31.174,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	10 unid	Oxigênio medicinal de 1m. ³		113,88	1138,80
2	40 unid	Oxigênio medicinal de 2m. ³		130,00	5200,00
3	60 unid	Oxigênio medicinal de 3m. ³		157,25	9435,00
4	60 unid	Oxigênio medicinal de 10m. ³		256,67	15400,20
		Total			31174,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo –
qualificação, RG. CPF. Endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 028/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

() - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR., ____ de ____ de 2021.

.....
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG,
CPF/endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.



37

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL
OU SUPERVENIENTE.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



31

ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

39

ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021 (___/___/___), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede na Rua _____ n.º _____ - CEP: _____ na cidade de _____, **Fone Comercial (_____) e-mail _____**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, brasileiro (a), casado(a), _____, portador(a) de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito (a) sob CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ na cidade de _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/00, do Decreto Federal n.º 3931/01, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 025/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de _____, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 028/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

Os produtos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até 05 (cinco) dias úteis.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de _____ e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º _____ Ag. _____ - Banco _____** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.
- g) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas na sede dos Departamentos e Secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h:00min até as 16h:00min;
- h) Fornecer produtos de qualidade e com prazos de validade mínimos de 90 dias contados a partir da data de entrega.

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos será exercida pela senhora NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

(43)

- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, prazos de validade e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo dos produtos;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

43

- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ____ de _____ de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA
CPF: XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

44

Ribeirão do Pinhal, 04 de março de 2021.

Prezado Senhor,

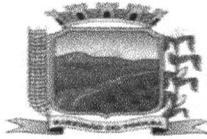
Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange a **FASE INICIAL** do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 028/2021**, que tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

45

PARECER JURÍDICO Nº 109 - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AS AMBULÂNCIAS E PACIENTES.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica, em 04/03/2021, para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, cujo departamento requisitante é a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, tipo menor preço global por item**, nas seguintes quantidades: 10 un. oxigênio medicinal de 1m³; 40 un. oxigênio medicinal 2m²; 60 un. oxigênio medicinal 3m²; 60 un. oxigênio medicinal 10m³.

Junto com o procedimento consta parecer financeiro favorável do Secretário Municipal de Fazenda, bem como manifestação orçamentária do Contador deste município.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002. Estas são as fontes jurídicas a serem utilizadas neste parecer.

2.1 Da justificativa da contratação.

A justificativa apresentada para a aquisição de recargas de cilindros de oxigênio se dá em razão da necessidade de empregá-los no Posto Sentinela, que atende pacientes com COVID-19, e nas ambulâncias, que fazem transporte de enfermos.

2.2 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

Com suporte na pesquisa de preços, a Administração Ribeiro-Pinhalense consultou ata de registro de preços dos municípios de São João da Boa Vista-PR, Figueirópolis D'Oeste-MT, Marcelândia-MT e Jandaia do Sul-PR, bem como consultou empresa OXINGÁS - Gás medicinal e Industrial, onde concluiu que o valor total estimado global para a contratação é de **R\$ 31.174,00**.

RF



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

2.3 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

A portaria nº 025/2021, publicada no site oficial desta municipalidade em 07/01/2021, nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro Oficial, e a equipe de apoio composta pelos Funcionários Municipais, Srs.(as) Adriana Cristina de Matos e Maria Magali Mossato Corrales, conforme Lei Municipal nº 1.303/2006, para o ano de 2021.

2.4 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.5 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

2.6 Exclusividade - art. 48, II L.C 123/06.

Dispõe o art. 48, inciso II da L.C nº 123/06, que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Compulsando os autos, verifica-se que o certame é exclusivo para MEI, ME e EPP, o que evidencia a adequação da licitação à legislação de regência.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E DO CONTRATO REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, que consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO.**

S.M.J. é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 05/03/2021

Rafael Frizon - OAB/PR

nº 89.542 - Dpto. Jurídico

46

h) Representantes da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)

Titular: Vitor Whinter Corrales Brandão

Suplente: Priscila Julieta Badaró de Paula

Art. 2º. A diretoria do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:

a) **Presidente:** Padre Donizete da Silva

b) **Vice Presidente:** Maria Madalena Golfieri de Oliveira

c) **Primeira Secretária:** Evanir Pereira

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de Fevereiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do pregão presencial será no dia: 29/03/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 31.174,00 (trinta e um mil cento e setenta e quatro reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto o Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 04 de março de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 001/2021 - CONTRATO 032/2021.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa EDITORA FTD LTDA, CNPJ sob n.º. 61.186.490/0001-57. Objeto: contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

42

ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 028/2021

Ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (29/03/2021), às nove horas (09h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao credenciamento das empresas e seus representantes interessados em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º. 028/2021, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Aberta a sessão de credenciamento, apresentaram-se para credenciamento as empresas e seus representantes conforme abaixo discriminado:

EMPRESA N.º 01	EMPRESA N.º 02
Nome: CELIA LOURDES SALES DA SILVA - ME	Nome:
Endereço: AV. 14 DE DEZEMBRO 44	Endereço:
Cidade: NOVA FÁTIMA - PR	Cidade:
Credenciado: ACIR ROQUE DA SILVA	Credenciado:
RG n.º: 3.305.961-2 SSP/PR	RG n.º:

Com o término do prazo estipulado e após o credenciamento dos interessados conforme rege a Lei, dou por encerrada a sessão de credenciamento das empresas interessadas em participar do presente Pregão Presencial.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -

ACIR ROQUE DA SILVA: _____


49

CREDENCIAMENTO

(Fora do Envelope)

47

SABADO E DOMINGO, 06 E 07 E TERÇA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2021

editais.

GOV DO PARANÁ
PROC. Nº 3002/2021
 Assessoria Competente, a qual
 do sanitário no Calçamento
 (chefe de obra) com área 51,00m²,
 OBRAS MÁXIMO ADMITIDO:
 execução do Município de
 www.odaplatina.pr.gov.br, link
 : Fones/Mail: (43) 3534-
 odaplatina.pr.gov.br.
JOEL NETO - Prefeito

estipulado, o(s).candidato(s) abaixo listados;

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CLASSIFIC.: NOME DO CONVOCADO: DOC. IDENTIDADE:
 36º **TAYLA GABRIELA DA LUZ 132964998 - PR
 22º LUCAS FERRETTO TIRONI 102306678 - PR

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFIC.: NOME DO CONVOCADO: DOC. IDENTIDADE:
 72º ETIENNE SOUZA SANTOS DE LIMA 485997241 - SP

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 05 de março de 2021.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PRIMEIRO APOSTILAMENTO – CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO Nº 43/2020
ID1812020

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2020

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob n. 75.442.756/0001-90 com sede à Avenida Brasil, 1.229 - Centro, nesta cidade de Cambará, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO JOSE SALIM HAGGI NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1422684-1, inscrito no CPF nº 440.827.709-68, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE**, e a empresa **C.A.SANTANA REFRIGERACAO** inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 82.474.636/0001-30, estabelecida na **JOSE PAVAN, 85 – MARIA ANGELICA – Cidade de CAMBARA - PR**, neste ato representado por seu(ua) representante legal Sr(a). **CARLOS AMILTON SANTANA**, simplesmente, de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo 989/2020, referente ao Pregão Eletrônico n. 70/2020 e seus anexos, nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto n. 3.555, de 08/08/2000, e da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente **APOSTILAMENTO PARA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS E MOVEIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PEDIDO – Cancelamento da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO – O presente Termo tem por objeto o cancelamento do preço registrado conforme Art. 21, inciso II do Decreto Federal nº 7892/2013. Cambará/PR, 05 de março de 2021.

JOSE SALIM HAGGI NETO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 028/2021 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do pregão presencial será no dia: 29/03/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 31.174,00 (trinta e um mil cento e setenta e quatro reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 04 de março de 2021. **Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.**

SUMULA DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Abatiá Estado do Paraná torna público que requereu junto ao IAP, o pedido de Licença de Instalação, para Lavagem de Veiculos na Garagem Municipal, Rua Zacarias de Góes, SN, Centro.

4.275/0001-73
 NTIL
 sessenta e cinco reais e

NTIL
 to re e trinta e sete

rio Pregão nº 27/2021:
 empresas: COMERCIAL
 , com o valor de R\$
 e e quarenta centavos)
 valor de R\$ 77.768,37
 avos).

IDER A SECRETARIA

itação nº 18/2021, à
 inscrita no CNPJ sob o

ANEXO III

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa CELIA LOURDES SALES DA SILVA - ME, CNPJ/MF 81.128.506/0001-82, sediada Rua Interventor Ribas, 178, Centro, Nova Fátima, PR, Cep 86310-000, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o ACIR ROQUE DA SILVA, portador do CPF 449.265.709-63 e RG 3.305.961-2 SSP/PR, **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial N.º. 028/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Nova Fátima, PR, 25 de Março de 2021.

81.128.506/0001-82
CÉLIA LOURDES SALES ROQUE
DA SILVA - ME
Rua Interventor Manoel Ribas nº 178
Centro - CEP 86310-000
Nova Fátima - Paraná

Celia Lourdes Sales Roque da Silva
Av. 14 de Dezembro, 44, centro
Cep 86310-000 Nova Fátima - PR
RG n.º 4.115.301-6 SSP/PR
CPF – 801.718.269-49
Empresária



Rua Interventor Ribas, 178 – Centro – 86310-000 Nova Fátima – Pr.
CNPJ – 81.128.506/0001-82 I. E. – 90161542-00
Fone – 43 3552 1338 Celular (43) 9678 0099

51



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

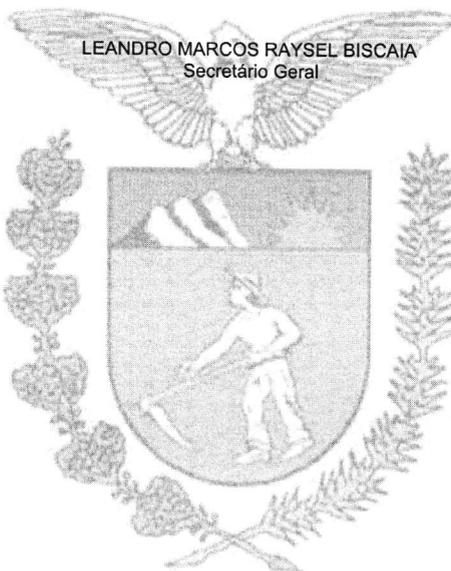
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME			Protocolo: PRC2105867923
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41103275570	CNPJ 81.128.506/0001-82	Arquivamento do Ato de Inscrição 01/02/1989	Início de Atividade 01/02/1989
Endereço Completo Rua INTERVENTOS RIBAS, Nº 178, CENTRO-Nova Fátima/PR- CEP86310-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/09/2020		Número 20204898404	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
Nome do Empresário: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA		CPF: 801.718.269-49	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Identidade: 41153018		Regime de bens: Comunhão Parcial	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2021, às 15:53:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GD19CMJ.



PRC2105867923



Handwritten signature

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA****CNPJ: 81.128.506/0001-82****NIRE: 41103275570**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresário Individual:

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 4.115.301-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº 801.718.269-49, residente e domiciliada na Avenida 14 de Dezembro, 44, Centro, Nova Fátima – Paraná, CEP 86310-000, Empresária individual sob o nome empresarial de **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA** com sede à Rua Interventor Ribas, 178, Centro, Nova Fátima – PR, CEP 86310-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41103275570 e inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.128.506/0001-82, resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O Empresário Individual altera o objeto social para da atividade econômica de COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA****CNPJ: 81.128.506/0001-82****NIRE: 41103275570**

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA****CNPJ: 81.128.506/0001-82****NIRE: 41103275570**

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 4.115.301-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº 801.718.269-49, residente e domiciliada na Avenida 14 de Dezembro, 44, Centro, Nova Fátima – Paraná, CEP 86310-000, Empresária individual sob o nome empresarial de **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA** com sede à Rua Interventor Ribas, 178, Centro, Nova Fátima – PR, CEP 86310-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41103275570 e inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.128.506/0001-82, resolve assim, consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Interventor Ribas, 178, Centro, Nova Fátima – PR, CEP 86310-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da atividade econômica de COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA****CNPJ: 81.128.506/0001-82****NIRE: 41103275570**

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO - Fica eleito o foro de Nova Fátima - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E por estar de perfeito acordo assina o presente Instrumento de Empresário Individual, em via única, para que se produza os efeitos legais.

Nova Fátima, PR, 31 de Agosto de 2020.


CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA





55

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
80171826949	CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2020 11:20 SOB Nº 20204898404.
PROTOCOLO: 204898404 DE 01/09/2020 12:28.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004120329. NIRE: 41103275570.
CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Assinatura manuscrita]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE :

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME, firma individual, com sede na cidade de Nova Fátima – Paraná, inscrita no CNPJ81.28506/001-82, neste ato devidamente representada por sua proprietária **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob n. 4.115.301-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 801.718.269-49, residente e domiciliada na Avenida 14 de Dezembro, nº44, Centro, na cidade de Nova Fátima, Paraná.

OUTORGADO :

ACIR ROQUE DA SILVA brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade sob n. 3.305.961-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 449.265.709-63, residente e domiciliado na Avenida 14 de Dezembro, nº44, Centro, na cidade de Nova Fátima, Paraná.

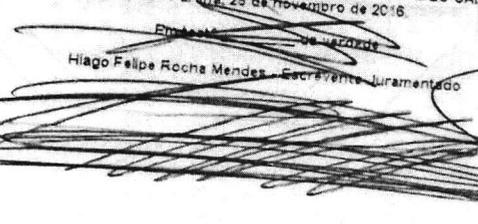
PODERES :

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradores acima qualificada, em geral, com a cláusula “ad judicium e et extra”, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma as outras, até o final da decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, inclusive o de transigir, confessar, requerer assistência judiciária gratuita, desistir, renunciar, renunciar de prazos recursais, concordar com cálculos e partilhas, receber e dar quitação, substabelecer, excepcionar, realizar levantamento de valores referente a PIS e FGTS, efetuar recursos, inclusive ser citado, representar em quaisquer órgãos público, Repartições Municipais, Estaduais e Federais, com poderes específicos para Representá-la em licitações, pregão presencial e pregão eletrônico, de bolsa de licitações, e leilões, ou em qualquer órgão público Estadual e órgão Federal.

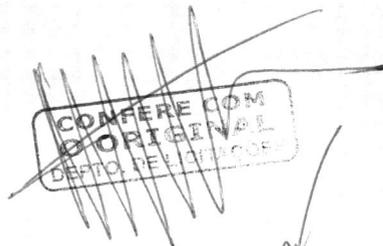
Nova Fátima, 26 de Novembro de 2016.


Celia Lourdes Sales Roque da Silva - ME

Tabellionato de Notas de Protesto
Rua Orlando Czerobino Terra, nº 467 - Nova Fátima - PR
Tel: (43) 3552-1688 CEP 86.310-000
Selo Digital Nº c1aR6.gsJh6.UCGEL, Controle: 47gz2.zycS
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA. Dou fé. Nova Fátima - Paraná, 26 de novembro de 2016.


Thiago Felipe Rocha Mendes - Secretário Juramentado

Thiago Felipe Rocha Mendes
Escritório Juramentado
Pós nº 17/2015


CONFERE COM ORIGINAL
DEPTO. REGISTROS

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

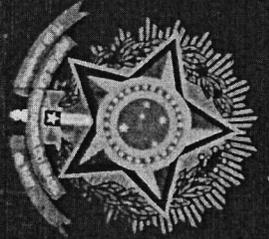
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recarta Federal
CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
801.718.269-49

Nome
CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

Nascimento
21/01/1962



REAL SERVIDOR

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

EMISSÃO
MAI/2010



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.115.301-6

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.115.301-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/10/2016

NOME: **CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**

FILIAÇÃO: JOSÉ RODRIGUES SALLES
MARIA BENEDITA DOS SANTOS

NATURALIDADE: CONGONHINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/01/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA FATIMA/PR, DA SEDE
C.CAS=887, LIVRO=56, FOLHA=87

CPF: 801.718.269-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

~~CONFERIR COM
O ORIGINAL
DETO. DELICIAÇÕES~~

57

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOT54716

Nova Fátima Cartório de Notas
Tabelão Interventora - Joseani Messias Ferreira Santos Cardin
Autenticado com o Original
NOVA FATIMA
Paraná
26 NOV 2018
Em test* da verdade.

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Joseani Messias Ferreira Santos Cardin
Tabelão Interventora
Portaria 08/2014
Leonardo Santos Cardin
Escritório Substituto
Portaria 14/2014
Rua Interventor Manoel Ribas, 590 - Nova Fátima PR

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOT54717

Nova Fátima Cartório de Notas
Tabelão Interventora - Joseani Messias Ferreira Santos Cardin
Autenticado com o Original
NOVA FATIMA
Paraná
26 NOV 2018
Em test* da verdade.

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Joseani Messias Ferreira Santos Cardin
Tabelão Interventora
Portaria 08/2014
Leonardo Santos Cardin
Escritório Substituto
Portaria 14/2014
Rua Interventor Manoel Ribas, 590 - Nova Fátima PR

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMACOES FISCAIS
DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS
VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

MASCIMENTO
02.02.62
CONTRIBUINTE
ACIR ROQUE DA SILVA
INSCRIÇÃO NO CPF
449 265 709 63
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

~~CONFERENCIA
OPOSTIONAL
DEPTO. DE IDENTIFICACAO~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
RG: 3.305.961-2



POLEGAR DIREITO

SIGNATURA DO TITULAR

3.305.961-2

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.305.961-2 DATA DE EXPEDICAO 27/10/2016

NOME: ACIR ROQUE DA SILVA

FILIAÇÃO: MAURO ROQUE DA SILVA
TEREZA BARRETO DA SILVA

NACIONALIDADE: NOVA FATIMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA FÁTIMA/PR, DA SEDE
C.CAS=887, LIVRO=5B, FOLHA=87

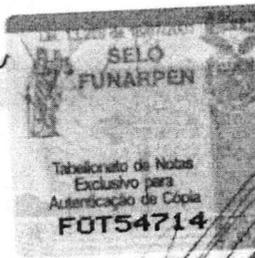
CPF: 449.265.709-63

CURITIBA/PR

SIGNATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

58



Nova Fátima Cartório de Notas
 Tabelão Interventora - Joseani Messias Ferreira Santos Cardin
 Autenticado com o Original
 NOVA FÁTIMA 26 NOV 2018
 Paraná
 Em test* da verdade.



Nova Fátima Cartório de Notas
 Tabelão Interventora - Joseani Messias Ferreira Santos Cardin
 Autenticado com o Original
 NOVA FÁTIMA 26 NOV 2018
 Paraná
 Em test* da verdade.



CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

59

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Nova Fátima, PR, 25 de Março de 2021.

81.128.506/0001-82
CÉLIA LOURDES SALES ROQUE
DA SILVA - ME
Rua Interventor Manoel Ribas nº 178
Centro - CEP 86310-000
Nova Fátima - Paraná


Celia Lourdes Sales Roque da Silva
Av. 14 de Dezembro, 44, centro
Cep 86310-000 Nova Fátima - PR
RG n.º 4.115.301-6 SSP/PR
CPF – 801.718.269-49
Empresária

FIRMA RECONHECIDA
DEPTO. DE LICITAÇÕES

Rua Interventor Ribas, 178 – Centro – 86310-000 Nova Fátima – Pr.
CNPJ –81.128.506/0001-82 I. E. – 90161542-00
Fone – 43 3552 1338 Celular (43) 9678 0099



(Handwritten mark)

DPE Nº 01

ÃO DO PINHAL

SILVA

36310-000

POSTA

(Large handwritten scribble)

(Handwritten mark)

CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

Proposta de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO – EQUIPE DE APOIO

Ref: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº (028/2021).

LOTE 01 – RECARGAS DE OXIGÊNIO

VALOR: R\$ 31.174,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	10 unid	Oxigênio medicinal de 1m. ³	IBG	113,88	1.138,80
2	40 unid	Oxigênio medicinal de 2m. ³	IBG	130,00	5.200,00
3	60 unid	Oxigênio medicinal de 3m. ³	IBG	157,25	9.435,00
4	60 unid	Oxigênio medicinal de 10m. ³	IBG	256,67	15.400,20
		Total			31.174,00

(Trinta e um mil cento e setenta e quatro reais)

*** VALIDADE DA PROPOSTA:**

01 – 60 (Sessenta) Dias a conta da data de abertura dos envelopes do Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021.

*** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

01 - Até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, conforme Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021.

*** PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

01 - Conforme Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021.

*** DADOS BANCÁRIOS:**

01 – Banco do Brasil SA, Agência 0652-1, Conta Corrente 9396-3.

*** RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA**

01 – ACIR ROQUE DA SILVA, portador do CPF 449.265.709-63 e RG 3.305.961-2 SSP/PR.

Nova Fátima, PR, 25 de Março de 2021.

81.128.506/0001-82

**CÉLIA LOURDES SALES ROQUE
DA SILVA - ME**

Rua Interventor Manoel Ribas nº 178
Centro - CEP 86310-000
Nova Fátima - Paraná

Celia Lourdes Sales Roque da Silva

Av. 14 de Dezembro, 44, centro

Cep 86310-000 Nova Fátima - PR

RG n.º 4.115.301-6 SSP/PR

CPF – 801.718.269-49

Empresária

FIRMA RECONHECIDA
DEPTO. DE LICITAÇÕES

Rua Interventor Ribas, 178 – Centro – 86310-000 Nova Fátima – Pr.

CNPJ – 81.128.506/0001-82 I. E. – 90161542-00

Fone – 43 3552 1338 Celular (43) 9678 0099

ENVEI

- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBE

- Pregão Presencial nº 028/2021

- EMPRESA: CELIA LOURDES SALES ROQUE D

- CNPJ: 81.128.506/0001-82

- Inscrição Estadual: 90161542-00

- Endereço: Rua Interventor Ribas, 178 – Centro – Ce

- Cidade: Ribeirão do Pinhal – Paraná

DOCUM

63



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME			Protocolo: PRC2105867923
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41103275570	CNPJ 81.128.506/0001-82	Arquivamento do Ato de Inscrição 01/02/1989	Início de Atividade 01/02/1989
Endereço Completo Rua INTERVENTOS RIBAS, Nº 178, CENTRO-Nova Fátima/PR- CEP86310-000			
Objeto COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/09/2020	Número 20204898404	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA		CPF: 801.718.269-49	Regime de bens: Comunhão Parcial
Identidade: 41153016		Estado civil: CASADO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2021, às 15:53:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GDI9CMJ.



PRC2105867923



ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA****CNPJ: 81.128.506/0001-82****NIRE: 41103275570**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresário Individual:

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 4.115.301-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº 801.718.269-49, residente e domiciliada na Avenida 14 de Dezembro, 44, Centro, Nova Fátima – Paraná, CEP 86310-000, Empresária individual sob o nome empresarial de **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA** com sede à Rua Interventor Ribas, 178, Centro, Nova Fátima – PR, CEP 86310-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41103275570 e inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.128.506/0001-82, resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O Empresário Individual altera o objeto social para da atividade econômica de COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA****CNPJ: 81.128.506/0001-82****NIRE: 41103275570**

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA****CNPJ: 81.128.506/0001-82****NIRE: 41103275570**

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 4.115.301-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº 801.718.269-49, residente e domiciliada na Avenida 14 de Dezembro, 44, Centro, Nova Fátima – Paraná, CEP 86310-000, Empresária individual sob o nome empresarial de **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA** com sede à Rua Interventor Ribas, 178, Centro, Nova Fátima – PR, CEP 86310-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41103275570 e inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.128.506/0001-82, resolve assim, consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Interventor Ribas, 178, Centro, Nova Fátima – PR, CEP 86310-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da atividade econômica de COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS; TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA****CNPJ: 81.128.506/0001-82****NIRE: 41103275570**

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO - Fica eleito o foro de Nova Fátima - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E por estar de perfeito acordo assina o presente Instrumento de Empresário Individual, em via única, para que se produza os efeitos legais.

Nova Fátima, PR, 31 de Agosto de 2020.

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA





(61)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
80171826949	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2020 11:20 SOB Nº 20204898404.
PROTOCOLO: 204898404 DE 01/09/2020 12:28.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004120329. NIRE: 41103275570.
CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**AUTENTICAÇÃO
NOVERSO**

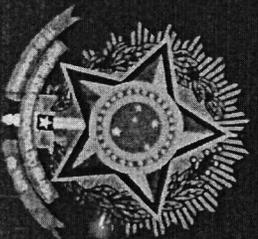
**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
801.718.269-49

Nome
CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

Nascimento
21/01/1962



REAL SERVIÇOS

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade



CORREIOS

Emissão
MAI/2010

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.115.301-6

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.115.301-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/10/2016

NOME: **CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**

FILIAÇÃO: JOSÉ RODRIGUES SALLES
MARIA BENEDITA DOS SANTOS

NATURALIDADE: CONGONHINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/01/1962

DOC ORIGEM: COMARCA=NOVA FATIMA/PR, DA SEDE
C.CAS=887, LIVRO=5B, FOLHA=87

CPF: 801.718.269-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

~~CONFIRMAR COM
O ORIGINAL
DEPOIS DE 10 DIAS~~

[Handwritten signature]

68

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOT54716

Nova Fátima Cartório de Notas
Tabelião Interventora - Joseani Messias Ferreira Santos Cardin
Autenticado com o Original
NOVA FÁTIMA
Paraná
26 NOV 2018
Em test* da verdade.

Tab.ionato de Notas e Protestos de Títulos
Joseani Messias Ferreira Santos Cardin
Tabelião Interventora
Portaria 08/2014
Leonardo Santos Cardin
Escritor Substituto
Portaria 14/2014
Rua Interventor Manoel Ribas, 590 - Nova Fátima - PR

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOT54717

Nova Fátima Cartório de Notas
Tabelião Interventora - Joseani Messias Ferreira Santos Cardin
Autenticado com o Original
NOVA FÁTIMA
Paraná
26 NOV 2018
Em test* da verdade.

Tab.ionato de Notas e Protestos de Títulos
Joseani Messias Ferreira Santos Cardin
Tabelião Interventora
Portaria 08/2014
Leonardo Santos Cardin
Escritor Substituto
Portaria 14/2014
Rua Interventor Manoel Ribas, 590 - Nova Fátima - PR

CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

(69)

ANEXO VII

Dados da empresa proponente
CELIA LOURDES SALES DA SILVA – ME
Rua Interventor Ribas, 178, Centro, Nova Fátima, PR, Cep 86310-000
CNPJ/MF 81.128.506/0001-82
I E - 90161542-00

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Nova Fátima, PR, 25 de Março de 2021.

81.128.506/0001-82
**CÉLIA LOURDES SALES ROQUE
DA SILVA - ME**
Rua Interventor Manoel Ribas nº 178
Centro - CEP 86310-000
Nova Fátima Paraná


Celia Lourdes Sales Roque da Silva
Av. 14 de Dezembro, 44, centro
Cep 86310-000 Nova Fátima - PR
RG n.º 4.115.301-6 SSP/PR
CPF – 801.718.269-49
Empresária

~~FIRMA E ASSINATURA
DEPO. DE LICITAC.~~

Rua Interventor Ribas, 178 – Centro – 86310-000 Nova Fátima – Pr.
CNPJ – 81.128.506/0001-82 I. E. – 90161542-00
Fone – 43 3552 1338 Celular (43) 9678 0099

40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.128.506/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/1989	
NOME EMPRESARIAL CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R INTERVENTOR RIBAS	NÚMERO 178	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3552-1484	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2021** às **10:02:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90161542-00	81.128.506/0001-82	07/1998

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CELIA LOURDES DE SALES ACESSORIOS
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA INTERVENTOR RIBAS, 178 - CENTRO - CEP 86310-000 FONE: (43) 3552-1338
Município de Instalação	NOVA FATIMA - PR, DESDE 04/2001 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	801.718.269-49	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 03/04/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
	CAD/ICMS Nº 90161542-00
	Emitido Eletronicamente via Internet 04/03/2021 10:33:46
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

42

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
CNPJ: 81.128.506/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:21:41 do dia 23/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2021.

Código de controle da certidão: **003F.96F6.CAC7.9434**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

43

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023631965-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.128.506/0001-82**

Nome: **CELIA LOURDES DE SALES ACESSORIOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



74

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME CNPJ: 81.128.506/0001-82

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DEA104KIK35V1011

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novafatima.pr.gov.br>

Nova Fátima (PR), 04 de Março de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

95

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
CNPJ: 81.128.506/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:41 do dia 23/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2021.

Código de controle da certidão: **003F.96F6.CAC7.9434**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

46

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.128.506/0001-82

Razão Social: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA ME

Endereço: RUA INTERVENTOR RIBAS 178 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302220286951774

Informação obtida em 04/03/2021 10:05:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

M

77



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CELIA LOURDES DE SALES ROQUE DA SILVA

CNPJ: 81.128.506/0001-82

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

NOVA FÁTIMA, 3 de Março de 2021

VINICIUS VALÉRIO BITECOURT MARTINS
ESCREVENTE JURAMENTADO



CONFERE COM O ORIGINAL DEPTO. DE LIVRACOES

[Handwritten signature]

(78)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Fone / Fax (43) 3552-1122

Caixa Postal 15 – Cep 86310-000 – Nova Fátima – PR

C.N.P.J 75.828.418/0001-90

ALVARÁ DE LICENÇA

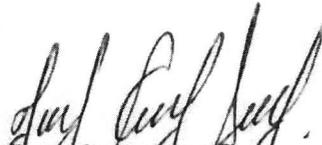
N.º 011/2002

PASSADO A FAVOR: “CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME” *****
CNPJ.: 81.128.506/0001-82*****

O Governo Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, na forma da Lei, por este título, concede licença à firma supra, situado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 178, Centro, para estabelecer-se neste Município com o ramo de: “COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS” *****

Em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais, conforme requerimento protocolado sob. nº 023/2002, de 08 de fevereiro de 2002, arquivado. OBS. Contribuinte requereu alteração de ramo de atividade em 07 de fevereiro de 2011, conforme requerimento protocolado sob. nº 123/2011.

Nova Fátima-Pr., 04 de fevereiro de 2011.


João Carlos de Souza
Decreto 109/2010
Diretor de Arrecadação


Osmar Severino Martins
Diretor da Fazenda


Nilson Xavier
Prefeito Municipal

“ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL”

Obs: Sempre que houver alteração que modifique a categoria de estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efetivo registro.


CONFERE COM
O ORIGINAL
CERTO DE LICENCIAMENTO

P.S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.128.506/0001-82
Certidão n°: 7845148/2021
Expedição: 04/03/2021, às 10:06:52
Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.128.506/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80

IBG

Indústria Brasileira de Gases Ltda.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME, com sede na Rua Interventor Ribas, 178 – Centro, Nova Fatima/PR, CEP – 86.310-000 é revendedora de gases da IBG – Indústria Brasileira de Gases e possui um contrato desde 26 de fevereiro de 2013, o qual está em pleno vigor.

Esta declaração é valida até 25 de junho de 2.021.

Marilia, 17 de agosto de 2018.

CARTÓRIO PARRA
(14) 3413-5352

Fabio Cesar Andreaze

Fabio Cesar Andreaze

Encarregado Distribuição

IBG - Indústria Brasileira de Gases Ltda.

Av. Canadá, 01, Bairro: Vista Alegre, Marilia/ SP - CEP 17520-120

Tel.: (14) 3303-0000 Fax: (14) 3303-0005

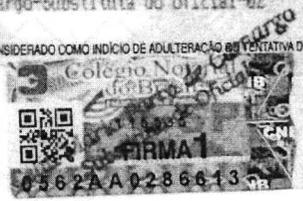
OFICIAL REG. CIVIL PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
 Antonio Francisco Parra - Oficial - E-mail: parra@parra.com.br
 Av. Gonçalves Dias, 257 - Marilia - SP - Fone: (14) 3413-6352 - Home Page: www.parra.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **FABIO CESAR ANDREAZE**, em documento seu valor econômico e daí se.

Marilia, 17 de agosto de 2018.

Em Teste da verdade, Cod. [104580062201817097] nº(32882)
 Celia Maria Parra de Camargo-Substituta do Oficial-02
 Total: R\$ 5,99

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO E TENTATIVA DE FRAUDE.



MATRIZ: Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 A – Distrito Industrial – Jundiá-SP CEP 13212-000
 Fone: (11) 2136-8500 / 8534 Fone (14) 3303-000
 Internet www.ibg.com.br Email ibg10@ibg.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
DEPTO. DE LICITAÇÕES

(81) P

Ministerio da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA
Autorizações e Cadastro



Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação Espaço Cidadão Profissional de Saúde Setor Regulado

DADOS DA EMPRESA

Razão Social IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	CNPJ 67.423.152/0001-78
Endereço Completo AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150 - RETIRO CEP: 13212240 - JUNDIAÍ/SP	Telefone 11 21368505
Responsável Técnico NEWTON DE OLIVEIRA	Responsável Legal NEWTON DE OLIVEIRA

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 2.20.001-1	Data do Cadastro 22/07/2013	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.004853/2013-48	Cadastro Cosmético	

Atividades / Classes

ENVASAR

- Gases Medicinais

FABRICAR

- Gases Medicinais

[Voltar] [Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.

~~CONFERE COM O ORIGINAL DEPTO. DE LICITAÇÕES~~

[Handwritten signature]

82



CNPJ: 02.186.515/0001-53
PROCESSO: 25351.019656/01-19
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de cópia atualizada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a manipulação de substâncias sujeitas ao controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.548, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES
ANEXO

EMPRESA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
ENDERECO: AV. ANTONIETA PIYA BARRANQUEIROS, 150
BAIRRO: RETIRO CEP: 1321240 - JUNDIAI/SP
CNPJ: 07.423.152/0001-78

PROCESSO: 25351.004853/2013-48 AUTORIZ/MS: 2.20001.1
ATIVIDADE/CLASSE

ENVASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: SAUDE 999 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDERECO: Rua Dr Jesusino Maciel, 1203
BAIRRO: Campo Belo CEP: 04615003 - SAO PAULO/SP
CNPJ: 14.870.949/0001-57

PROCESSO: 25351.389489/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09679.3
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA ME
ENDERECO: AV. COLETOIRA A, 774
BAIRRO: MARCOS FREIRE I CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 10.638.214/0001-41

PROCESSO: 25351.387377/2013-15 AUTORIZ/MS: 1.09675.9
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SHUTTLE LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Nº 2299 PARTE A
BAIRRO: JARDIM MARIETA CEP: 06298190 - OSASCO/SP
CNPJ: 04.711.147/0001-40

PROCESSO: 25351.369277/2013-25 AUTORIZ/MS: 1.09673.1
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSPORTADORA CONSOLI LTDA
ENDERECO: Rua Fernandes Braga, nº 31
BAIRRO: Sitio São José CEP: 94430030 - VIAMÃO/RS
CNPJ: 03.067.397/0001-27

PROCESSO: 25351.397578/2013-28 AUTORIZ/MS: 1.09680.5
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COMPANYY TRANSPORTES LTDA
ENDERECO: RUA 18 QD. 18 LT.01
BAIRRO: Polo Empresarial de Goiás CEP: 74985165 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 37.831.922/0001-50

PROCESSO: 25351.246200/2013-44 AUTORIZ/MS: 1.09681.9
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: MAIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP
ENDERECO: RUA CARLOS BURLAMAQUI, NUMERO 280
BAIRRO: CENTRO CEP: 49010660 - ARACAJU/SE
CNPJ: 32.836.165/0001-64

PROCESSO: 25351.332264/2013-55 AUTORIZ/MS: 1.09674.5
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: AVENIDA FERNANDO FERRARI Nº 545
BAIRRO: VILA CITY NOVA FASE CEP: 94930075 - CACHOEIRINHARS
CNPJ: 93.815.124/0001-06

PROCESSO: 25351.356320/2013-65 AUTORIZ/MS: 1.09678.0
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FHARMEDY DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
ENDERECO: AV CARLOS DO VALLE FERRO, 52
BAIRRO: CENTRO CEP: 57275000 - SAO SEBASTIAO/AL
CNPJ: 16.798.592/0001-79

PROCESSO: 25351.388652/2013-77 AUTORIZ/MS: 1.09677.6
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
ENDERECO: RUA HUMAITA, 670
BAIRRO: SANTA CRUZ DO JOSE JACQUES CEP: 14020680 - RIBEIRAO PRETO/SP
CNPJ: 10.877.246/0001-08

PROCESSO: 25351.386588/2013-88 AUTORIZ/MS: 1.09676.2
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.549, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES
ANEXO

EMPRESA: HS PINDA TRANSPORTE LTDA - ME
ENDERECO: RUA JULIO CABRAL, Nº 114
BAIRRO: SANTANA CEP: 12403100 - PINDAMONHANGABA/SP
CNPJ: 03.945.538/0001-67

PROCESSO: 25351.100190/2006-17 AUTORIZ/MS: 1.06551.1
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BIOMARIN BRASIL FARMACEUTICA LTDA
ENDERECO: RUA JAMES JOULE, Nº 92, CONJUNTO 42
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 24576080 - SAO PAULO/SP
CNPJ: 08.002.360/0001-34

PROCESSO: 25351.155122/2008-49 AUTORIZ/MS: 1.07333.4
PERIODO: 16/04/12 A 16/04/13
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ENDERECO: Rua Conde do Arco, nº 200
BAIRRO: SUBAÉ CEP: 44094588 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 05.400.006/0001-70

PROCESSO: 25351.066060/2005-59 AUTORIZ/MS: 1.06086.5
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: Avenida Paulo Prado, 853
BAIRRO: Santo Antonio CEP: 13290000 - LOUVEIRA/SP
CNPJ: 12.442.716/0001-28

PROCESSO: 25351.793378/2010-71 AUTORIZ/MS: 1.08692.1
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALCA ALERGIA CLÍNICA LABORATORIAL E COMERCIO LTDA

ENDERECO: RUA JOAQUIM FLORIANO, Nº 466/540, SALAS 301/302
BAIRRO: ITAIM BIBI CEP: 04534002 - SAO PAULO/SP
CNPJ: 74.684.135/0001-50

PROCESSO: 25351.252410/2006-89 AUTORIZ/MS: 1.06657.8
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: LOTUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP
ENDERECO: RUA IPIRUA Nº 159 - LOJA B
BAIRRO: CACUIA - ILHA DO GOVERNADOR CEP: 21931095 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 14.125.318/0001-03

PROCESSO: 25351.029935/2012-95 AUTORIZ/MS: 1.09157.0
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HEEL DO BRASIL BIOMEDICA LTDA
ENDERECO: ALAMEDA TOCANTINS, Nº 630
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06455020 - BARUERI/SP
CNPJ: 05.994.539/0001-27

PROCESSO: 25351.000039/20-05 AUTORIZ/MS: 1.06198.2
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.550, DE 19 DE JULHO DE 2013

A Gerente-Geral Substituta de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferrir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NEVES ROCHA ALVES
ANEXO

EMPRESA: BIOVACINES DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDERECO: RUA APOSSO CLAUDIO 04 SALA 02
BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 29148626 - CARIACIVAS/ES
CNPJ: 15.274.684/0001-97

PROCESSO: 25351.395169/2013-09
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Certificado de Regularidade Técnica instruído na petição não comprova a prestação da assistência farmacêutica durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, contrariando o disposto no §1º do art. 15, da Lei 5.991/1973, com a alteração dada pela Medida Provisória nº 2.190-34/2001. Adicionalmente, não foram apresentados os seguintes documentos: cópia do contrato social e relação sucinta da natureza e espécie dos produtos, com que a empresa irá trabalhar.

EMPRESA: chemo do brasil comercio de farmoquimicos ltda
ENDERECO: rua samptao viaria, 523 - conjunto 14
BAIRRO: paraíso CEP: 04004000 - SAO PAULO/SP
CNPJ: 08.623.553/0001-02

PROCESSO: 25351.566142/2012-25
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AFE vigente, nº 109251 publicada em 19/03/2013 (Processo nº 25351600382/2010-24), contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008.

EMPRESA: vacinews distribuidora de vacinas e medicamentos ltda
ENDERECO: RUA APOSSO CLAUDIO 04 SALA 03
BAIRRO: VILA INDEPENDENCIA CEP: 29148626 - CARIACIVAS/ES
CNPJ: 15.268.466/0001-40

PROCESSO: 25351.395202/2013-38
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O Certificado de Regularidade Técnica instruído na petição não comprova a prestação da assistência farmacêutica durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, contrariando o disposto no §1º do art. 15, da Lei 5.991/1973, com a alteração dada pela Medida Provisória nº 2.190-34/2001. Adicionalmente, não foram apresentados os seguintes documentos: cópia do contrato social e relação sucinta da natureza e espécie dos produtos, com que a empresa irá trabalhar.

EMPRESA: leva e traz transporte ltda - epp
ENDERECO: rua orfeu bas 843
BAIRRO: orfeu bas CEP: 79005440 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 02.564.050/0001-27

PROCESSO: 25351.029667/2012-75
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 345721/12 formulada em 9/11/2012, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005 e de responsabilidade do interessado a verificação quanto da existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º, da RDC nº 204/2005.

CONFERE COM ORIGINAL
DEPT. DE LICITACOES

183

Ministério da Saúde

Agência Nacional de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

Consulta de Situação de Processo

Institucional Anvisa, Dúvida Serviços Áreas de Atuação Legislação

Seguro Saúde Profissional de Saúde Seguro

Empresa : IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - 67.423.152/0001-78
 Área : Autorizações

Processo (Expediente)	Nº de Protocolo	Assunto	Data de Entrada	Situação	Encontra-se na	Publicação (Resolução)
25251.004853/2013-48 (0007116/13-1)	25352.005790/2013-71	70189 MEDICAMENTOS - (AFE) DE INDÚSTRIA de gases medicinais	07/01/2013	Foi publicado em vínculo oficial manifestação da ANVISA favorável ao pedido da empresa, em 22/07/2013	UNDOC Desde 02/08/2013	22/07/2013 (2.548)

Encontra-se na:

Desde: Data em que o documento foi recebido na gerência.

Enc.: Data em que o documento foi encaminhado para gerência, mas não foi recebido.

Esta consulta não produz efeitos legais.

Anvisa/gerente
Formulário para denúncias,
reclamações e solicitações.

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Terreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Processos/Resultado_Processos_Detalhe... 19/8/2013

**CONFERE COM
O ORIGINAL
DEPTO. DE LICITAÇÕES**

[Handwritten signature]

(84) 

**CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES
PREÂMBULO**

1. FORNECEDOR: **IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.**
Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial
13212-000 – Jundiaí – SP
C.N.P.J.M.F. 67.423.152/0001-78 – I.E. 407.160.902.118
2. DISTRIBUIDOR: **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME**
Rua Interventor Ribas, 178 - Centro
86.310-000 – Nova Fatima / PR
C.N.P.J.M.F. 81.128.506/0001-82 - I.E. 90.161.542-00

3. Local de Entrega dos Produtos: O mesmo do FORNECEDOR.

4. Preços dos Produtos:

PRODUTOS	PREÇOS – R\$	CONSUMO MÍNIMO MENSAL
Oxigênio Gasoso	1,95 / m ³	800 m ³
Mistura C20	11,00 / m ³	200 m ³
Argônio	12,00 / m ³	50 m ³
Nitrogênio	3,80 / m ³	40 m ³
Acetileno	20,00 / kg	50 kg
Acetonagem	2,00 / kg	-
Acetileno PPU	43,00 / kg	10 kg

5. Condições de Pagamento: à vista (pagamento antecipado à entrega dos produtos).

6. Prazo de Vigência do Contrato: 03 (três) anos a partir da data de assinatura deste Contrato.

7. Observação: Os cilindros são de propriedade da DISTRIBUIDORA.

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13212-240
Fone: (11) 2136--8534 - Fax: (11) 4582-6201 - Internet: www.ibg.com.br - E-mail: ibg@ibg.com.br



**CONFERE COM
O ORIGINAL
DEBEM SER LIGADOS**

858

IBG

Indústria Brasileira de Gases

Na rescisão por inadimplência, a parte que der causa à mesma pagará à outra o valor correspondente à média dos volumes das seis maiores compras mensais (devendo ser sempre maior que o limite mínimo mensal), multiplicada pelo preço vigente à época da rescisão e pelo número de meses que faltar para o término deste Contrato".

Cláusula Décima Primeira

Caso a FORNECEDORA ou a DISTRIBUIDORA venha interromper, respectivamente, o fornecimento ou o consumo dos PRODUTOS por motivo de caso fortuito ou de força maior, assim considerados acidentes nas instalações geradoras dos PRODUTOS, greves, revoluções, interrupções de fornecimento de energia elétrica, quebras de equipamentos de distribuição, catástrofes

naturais, embargos ou proibições governamentais ou outras causas que não possam ser imputadas às partes, nada poderá ser exigido como indenização por inadimplemento contratual.

Parágrafo Único

A Parte afetada pelos fatos acima descritos, deverá, prontamente, notificar a outra, esclarecendo a duração do impedimento e as medidas corretivas adotadas. Este contrato obriga as Partes e seus sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Jundiaí - SP, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas, com renúncia de qualquer outro.

Assim, estando justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jundiaí, 26 de fevereiro de 2013.

IBG - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.
FORNECEDOR

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME
DISTRIBUIDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome: Sebastião Gomes FERREIRA FILHO
CPF: 054.666.778-33
RG: 13.588.532-7

Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 - Distrito Industrial - Jundiaí - SP - CEP: 13212-240
Fone: (11) 2136-8534 - Fax: (11) 4582-6201 - Internet: www.ibg.com.br - E-mail: ibg@ibg.com.br

6

CONFERE COM O ORIGINAL
DEPTO. DE LICITAÇÃO

86

CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

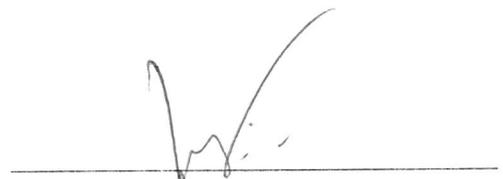
Eu, **Celia Lourdes Sales Roque da Silva**, residente a Avenida 14 de Dezembro, 44, Centro, Cep 86310-000 Nova Fátima – PR, portadora do documento de identidade Rg n.º 4.115.301-6 SSP/PR e inscrita no CPF N.º 801.718.826-49, representante legal da empresa **CELIA LOURDES SALES DA SILVA - ME**, CNPJ/MF 81.128.506/0001-82, sediada Rua Interventor Ribas, 178, Centro, Nova Fátima, Pr, Cep 86310-000, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 028/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa CELIA LOURDES SALES DA SILVA - ME, CNPJ/MF 81.128.506/0001-82, sediada Rua Interventor Ribas, 178, Centro, Nova Fátima, Pr, Cep 86310-000, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) -XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Nova Fátima, PR, 25 de Março de 2021.



Celia Lourdes Sales Roque da Silva
Av. 14 de Dezembro, 44, centro
Cep 86310-000 Nova Fátima - PR
RG n.º 4.115.301-6 SSP/PR
CPF – 801.718.269-49
Empresária

81.128.506/0001-82
CÉLIA LOURDES SALES ROQUE
DA SILVA - ME
Rua Interventor Manoel Ribas nº 178
Centro - CEP 86310-000
Nova Fátima - Paraná

FIRMA ASSINADA
DEVIDO DELICTO

Rua Interventor Ribas, 178 – Centro – 86310-000 Nova Fátima – Pr.
CNPJ – 81.128.506/0001-82 I. E. – 90161542-00
Fone – 43 3552 1338 Celular (43) 9678 0099



CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

(07) 

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL
OU SUPERVENIENTE.

Eu, **Celia Lourdes Sales Roque da Silva**, residente a Avenida 14 de Dezembro, 44, Centro, Cep 86310-000 Nova Fátima – PR, portadora do documento de identidade Rg n.º 4.115.301-6 SSP/PR e inscrita no CPF N.º 801.718.826-49, representante legal da empresa CELIA LOURDES SALES DA SILVA - ME, CNPJ/MF 81.128.506/0001-82, sediada Rua Interventor Ribas, 178, Centro, Nova Fátima, PR, Cep 86310-000, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 028/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nova Fátima, PR, 25 de Março de 2021.

81.128.506/0001-82
**CÉLIA LOURDES SALES ROQUE
DA SILVA - ME**
Rua Interventor Manoel Ribas nº 178
Centro - CEP 86310-000
Nova Fátima - Paraná


Celia Lourdes Sales Roque da Silva
Av. 14 de Dezembro, 44, centro
Cep 86310-000 Nova Fátima - PR
RG n.º 4.115.301-6 SSP/PR
CPF – 801.718.269-49
Empresária



Rua Interventor Ribas, 178 – Centro – 86310-000 Nova Fátima – Pr.
CNPJ –81.128.506/0001-82 I. E. – 90161542-00
Fone – 43 3552 1338 Celular (43) 9678 0099



ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, Celia Lourdes Sales Roque da Silva , residente a Avenida 14 de Dezembro, 44, Centro, Cep 86310-000 Nova Fátima – PR, portadora do documento de identidade Rg n.º 4.115.301-6 SSP/PR e inscrita no CPF N.º 801.718.826-49, representante legal da empresa CELIA LOURDES SALES DA SILVA - ME, CNPJ/MF 81.128.506/0001-82, sediada Rua Interventor Ribas, 178, Centro, Nova Fátima, Pr, Cep 86310-000, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n.º. 028/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Nova Fátima, PR, 25 de Março de 2021.

81.128.506/0001-82
**CÉLIA LOURDES SALES ROQUE
DA SILVA - ME**
Rua Interventor Manoel Ribas nº 178
Centro - CEP 86310-000
Nova Fátima Paraná

Celia Lourdes Sales Roque da Silva
Av. 14 de Dezembro, 44, centro
Cep 86310-000 Nova Fátima - PR
RG n.º 4.115.301-6 SSP/PR
CPF – 801.718.269-49
Empresária

~~ASSINATURA
DE CÉLIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA~~

Rua Interventor Ribas, 178 – Centro – 86310-000 Nova Fátima – Pr.
CNPJ – 81.128.506/0001-82 I. E. – 90161542-00
Fone – 43 3552 1338 Celular (43) 9678 0099

W.



(89)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

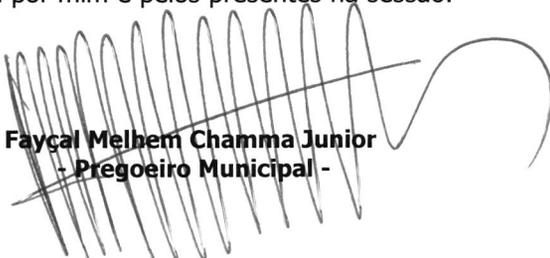
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

Ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (29/03/2021), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 028/2021, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados, o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VENCEDOR	VALOR UNIT
01	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M. ³	10	CELIA LOURDES SALES DA SILVA - ME	R\$ 113,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 2M. ³	40	CELIA LOURDES SALES DA SILVA - ME	R\$ 120,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3M. ³	60	CELIA LOURDES SALES DA SILVA - ME	R\$ 157,00
04	OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M. ³	60	CELIA LOURDES SALES DA SILVA - ME	R\$ 256,00

Diante do acima disposto, e após analisadas sua documentação, a qual atende plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação da empresa **CELIA LOURDES SALES DA SILVA - ME**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

90

Ribeirão do Pinhal, 29 de março de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange a **FASE FINAL** do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 028/2021**, que tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



01

Parecer Jurídico 146/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 028/2021.

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes".

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Presencial" tendo por objeto a contratação acima citada.

Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente, o certame, assim faço referência a tal peça, a fim de evitar repetições despendidas.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido classificada **CELIA LOURDES SALES DA SILVA - ME (itens 01,02,03,04)**.

O presente feito, portanto, deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas às disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 29 de março de 2021.

Rafael Frizon
Advogado – OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

92

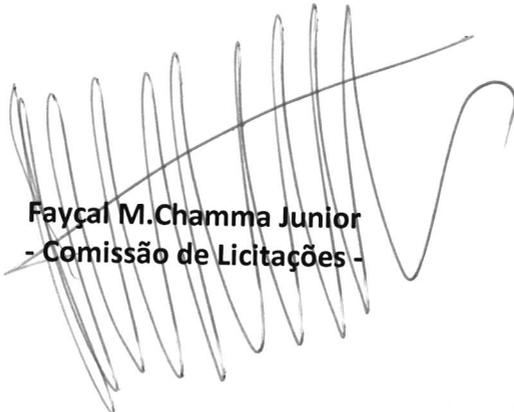
Ribeirão do Pinhal, 29 de março 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 028/2021**, que tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL.

PROCESSO Nº 028/2021

OBJETO: oxigênio medicinal

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	21
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	23
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	45 a 46
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	24
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	26 a 43
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	26
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES? HORA, DIA E LOCAL?	S	26
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	26
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	26
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	28 a 29
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	29,30
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	28 A 29
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	31

CONTROLE INTERNO
RG: 084.908.4
CPF: 084.908.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	27
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	s	40 a 43
18	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	46,47
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	49 A 61
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	63 a 88
21	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL?	S	91
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 92

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **028/2021**, estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10520/2002 e 8666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 29 de MARÇO de 2021


ALAN PAIVA
Controle Interno
Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.908.402-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que adjudica o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **028/2021**, ao proponente:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	81.128.506/0001-82	113,00
02	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	81.128.506/0001-82	120,00
03	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	81.128.506/0001-82	157,00
04	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	81.128.506/0001-82	256,00

Ribeirão do Pinhal, 31 de março de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial 028/2021**, para o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	81.128.506/0001-82	113,00
02	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	81.128.506/0001-82	120,00
03	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	81.128.506/0001-82	157,00
04	CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA	81.128.506/0001-82	256,00

Ribeirão do Pinhal, 31 de março de 2021.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano IV | Edição n.º 564

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2021

Extrato de Aditivo de redução da Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 22.920.404/0001-36. Objeto: o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Valor Item 03 R\$ 3,90; Itens 04 e 05 – Diesel S-500 R\$ 3,87. Data de assinatura: 30/03/2021, ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM CPF: 608.743.849-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 028/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS 057/2021

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA CNPJ n.º 81.128.506/0001-82. Objeto: registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência até 30/03/2022. Data de assinatura: 31/03/2021, ACIR ROQUE DA SILVA - CPF: 449.265.709-63 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	10	unid	Oxigênio medicinal de 1m. ³	IBG	113,00	1130,00
02	40	unid	Oxigênio medicinal de 2m. ³	IBG	120,00	4800,00
03	60	unid	Oxigênio medicinal de 3m. ³	IBG	157,00	9420,00
04	60	unid	Oxigênio medicinal de 10m. ³	IBG	256,00	15360,00
			Total			30710,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021.

Aos trinta e um dias do mês de março de 2021 (31/03/2021), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 81.128.506/0001-82 Fone **(43) 3552-1338 e (43)99678-0099 e-mail oxingargas@gmail.com e acirroque@hotmail.com** com sede na Rua Interventor Ribas – 178 – Centro - CEP: 86.310-000 – Nova Fátima - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **ACIR ROQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, procurador, residente e domiciliada na Rua Interventor Ribas – 178 – Centro - CEP: 86.310-000 – Nova Fátima - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 3.305.961-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 449.265.709-63, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Federal n.º 3.555/00, do Decreto Federal n.º 3931/01, da Lei Federal Complementar n.º 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 028/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 028/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	10	unid	Oxigênio medicinal de 1m. ³	IBG	113,00	1130,00
02	40	unid	Oxigênio medicinal de 2m. ³	IBG	120,00	4800,00
03	60	unid	Oxigênio medicinal de 3m. ³	IBG	157,00	9420,00
04	60	unid	Oxigênio medicinal de 10m. ³	IBG	256,00	15360,00
		Total				30710,00

Os produtos deverão ser entregues após a emissão de autorização de fornecimento devidamente assinada pelo Prefeito em até 05 (cinco) dias úteis.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de **sua assinatura** e vigorará até **30/03/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 9396-3 Ag. 0652-1 - Banco do Brasil** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

A Nota Fiscal dos produtos quando solicitados deverão ser faturados em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 09.654.201/000-87- RUA PARANÁ 940 – CENTRO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega (conforme cláusula sétima), comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.
- g) Entregar os produtos livres de frete e outras despesas na sede dos Departamentos e Secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h:00min até as 16h:;
- h) Fornecer produtos de qualidade e com prazos de validade mínimos de 90 dias contados a partir da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

A recusa no fornecimento dos produtos, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução desta Ata correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 1880-495; 1990-303 e 2250-04941-3390300000.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos da presente licitação será exercida pela senhora **NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA**.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, prazos de validade e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo dos produtos;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.
- O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 028/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 31 de março de 2021.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



ACIR ROQUE DA SILVA
CPF: 449.265.709-63

TESTEMUNHAS:



FAYCAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09



ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-21



RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO

FISCAL DA ATA:

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
CPF 822.171.909-97.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Saúde



Ribeirão do Pinhal, 16 de fevereiro de 2022.

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria a renovação do **Ata Registro de Preços 057/2021** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 028/2021**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes.

Esta solicitação é necessária, pois o contrato vence em **31/03/2022**, e ainda possuímos saldo do objeto contratado. Poderão ser utilizadas fontes 10.498, 494 e 303 para renovação.

Segue abaixo dados do contrato a renovar:

FORNECEDOR: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
CNPJ n°. 81.128.506/0001-82
SALDO VALOR: R\$ 22.193,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	07 unid	Oxigênio medicinal de 1m. ³	IBG	113,00	791,00
2	40 unid	Oxigênio medicinal de 2m. ³	IBG	120,00	4800,00
3	34 unid	Oxigênio medicinal de 3m. ³	IBG	157,00	5338,00
4	44 unid	Oxigênio medicinal de 10m. ³	IBG	256,00	11264,00
		Total			22193,00

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

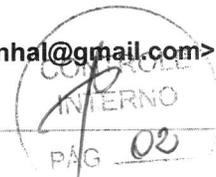

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
- SECRETÁRIA DE SAÚDE -


NADIR S. M. FRAGA-CUNHA
RG 1.056.573
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/21

Exmo. Senhor
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
M.D. Prefeito Municipal



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>



RENOVAÇÃO CONTRATO

acir roque da silva <oxingagas@gmail.com>
Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

24 de fevereiro de 2022 16:11

Boa tarde
Concordo com a renovação de contrato
Segue certidão solicitada

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ATFA,
OXINGÁS
BASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS
(43) 99678-0099

 CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf
14K

[Voltar](#)[Imprimir](#)CONTROLL
INTERNO
PAG 03

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.128.506/0001-82

Razão Social: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA ME

Endereço: RUA INTERVENTOR RIBAS 178 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022

Certificação Número: 2022022301243944480401

Informação obtida em 24/02/2022 09:57:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

COMPROVAÇÃO
INTERNO
PÁG 04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.128.506/0001-82
Certidão n°: 6541407/2022
Expedição: 24/02/2022, às 09:58:59
Validade: 23/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.128.506/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026205475-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.128.506/0001-82**

Nome: **CELIA LOURDES DE SALES ACESSORIOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
CNPJ: 81.128.506/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:08 do dia 10/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2022.

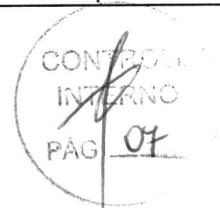
Código de controle da certidão: **7150.8CB4.04A3.9C5E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Data: 24/02/2022 16h08min

Número	Validade
1083	26/03/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME CNPJ: 81.128.506/0001-82

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DFA1EQ51R2VV5881

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 24 de Fevereiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **dotação orçamentária** para que seja efetuada a **prorrogação de prazo por 12 meses** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS 057/2021

EMPRESA: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

CNPJ: 81.128.506/0001-82

ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR RIBAS – 178 – CENTRO - CEP: 86.310-000 – NOVA FÁTIMA - PARANÁ.

ITEM	SALDO	DESCRIÇÃO	MARCA	VR CONTRATADO	TOTAL
1	07 unid	Oxigênio medicinal de 1m. ³	IBG	113,00	791,00
2	40 unid	Oxigênio medicinal de 2m. ³	IBG	120,00	4800,00
3	34 unid	Oxigênio medicinal de 3m. ³	IBG	157,00	5338,00
4	44 unid	Oxigênio medicinal de 10m. ³	IBG	256,00	11264,00
		Total			22193,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

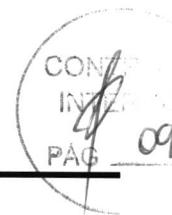
Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo - Pregão Presencial nº 028/2021 - Ata de Registro de Preços nº 057/2021 "Oxigênio", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02650 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 22.193,00 (*vinte e dois mil cento e noventa e três reais*).

Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2022.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG. 10

Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, (**em anexo**) venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 057 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **recursos financeiros** para que seja efetuada a **prorrogação de prazo por 12 meses** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS 057/2021

EMPRESA: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

CNPJ: 81.128.506/0001-82

ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR RIBAS – 178 – CENTRO - CEP: 86.310-000 – NOVA FÁTIMA - PARANÁ.

ITEM	SALDO	DESCRIÇÃO	MARCA	VR CONTRATADO	TOTAL
1	07 unid	Oxigênio medicinal de 1m. ³	IBG	113,00	791,00
2	40 unid	Oxigênio medicinal de 2m. ³	IBG	120,00	4800,00
3	34 unid	Oxigênio medicinal de 3m. ³	IBG	157,00	5338,00
4	44 unid	Oxigênio medicinal de 10m. ³	IBG	256,00	11264,00
		Total			22193,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. Sec.Fazenda.



RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

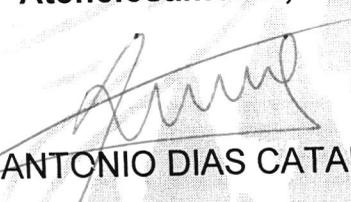
VALOR ESTIMADO R\$ 22.193,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo, pregão presencial nº 028/2021 e ata de registro de preços nº 057/2021, OXIGÊNIO, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser a 303.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 12

Ribeirão do Pinhal, 25 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **prorrogação de prazo por 12 meses** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS 057/2021

EMPRESA: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

CNPJ: 81.128.506/0001-82

ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR RIBAS – 178 – CENTRO - CEP: 86.310-000 – NOVA FÁTIMA - PARANÁ.

ITEM	SALDO	DESCRIÇÃO	MARCA	VR CONTRATADO	TOTAL
1	07 unid	Oxigênio medicinal de 1m. ³	IBG	113,00	791,00
2	40 unid	Oxigênio medicinal de 2m. ³	IBG	120,00	4800,00
3	34 unid	Oxigênio medicinal de 3m. ³	IBG	157,00	5338,00
4	44 unid	Oxigênio medicinal de 10m. ³	IBG	256,00	11264,00
		Total			22193,00

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins e a pedido da pessoa interessada, que verifiquei os arquivos deste Setor de Cadastro e Tributação, desta Prefeitura Municipal, constatei que a Empresa: **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, com sede na Rua Interventor Ribas 178 centro Nova Fatima – PR., cadastrada no CNPJ. 81.128.506/0001-82, não se encontra na relação de devedores deste município, portando certifico que a presente certidão está sendo expedida de forma negativa, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal, cobrar débitos constatados anterior ou posterior a mesma, referente ao período compreendido nesta certidão, sendo que esta terá validade por trinta dias a partir desta data.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná aos vinte e quatro dias de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Alan Paiva

=Setor de Cadastro e Tributação =



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 02 de 03 de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de prorrogação de prazo por 12 meses da Ata Registro de Preços 057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 028/2021** cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS 057/2021

EMPRESA: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

CNPJ: 81.128.506/0001-82

ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR RIBAS – 178 – CENTRO - CEP: 86.310-000 – NOVA FÁTIMA - PARANÁ.

ITEM	SALDO	DESCRIÇÃO	MARCA	VR CONTRATADO	TOTAL
1	07 unid	Oxigênio medicinal de 1m. ³	IBG	113,00	791,00
2	40 unid	Oxigênio medicinal de 2m. ³	IBG	120,00	4800,00
3	34 unid	Oxigênio medicinal de 3m. ³	IBG	157,00	5338,00
4	44 unid	Oxigênio medicinal de 10m. ³	IBG	256,00	11264,00
		Total			22193,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO RSF Nº 79/2022

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021. INTELIGÊNCIA DO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE.

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. SÍNTESE.

Trata-se de manifestação desta procuradoria jurídica acerca do pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021.**

Instruem os autos requisição da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aceite da empresa contratada quanto à prorrogação contratual, certidão de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Federais, bem certidão negativa de tributos municipais referente ao Município de Nova Fátima.

Também instruem parecer financeiro e contábil favoráveis à prorrogação.

É o necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Através das **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021** o Município contratou a empresa **CELIA LOURDES DE SALES ACESSORIOS** registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal.

Compulsando o processo administrativo em epígrafe, verifica-se que a situação amolda-se ao **art. 57, inciso II** da lei nº 8.666/93, eis que se refere a requerimento de prorrogação de avença cujos objetos contratuais não serão alterados.

MARCELO SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



José dos Santos Carvalho Filho leciona que "Prorrogação do contrato é o fato que permite a continuidade do que foi pactuado além do prazo estabelecido, e por esse motivo pressupõe a permanência do mesmo objeto contratado inicialmente" (Manual de Direito Administrativo, 2019, p. 212).

Acerca do tema, podemos sintetizar, em dois itens, os requisitos para prorrogação de contratos de natureza continuada: 1) manutenção do objeto; 2) vantajosidade para a Administração na prorrogação contratual.

Quanto à manutenção do objeto verifica-se estar presente, tendo em vista que os objetos das prestações dos serviços continuarão os mesmos, mais precisamente possível aquisição de peças, acessórios e peças elétricas genuínas ou originais.

Quanto à vantajosidade para a Administração igualmente revela-se presente, uma vez que se manterão os valores iniciais do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** sem reajustes, o que infirma a utilidade de se realizar novo certame.

Dessa maneira, revela-se adequado o pedido de prorrogação contratual, porquanto cumpre os requisitos previstos na lei de regência.

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, manifesto-me pelo **deferimento** da **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 MESES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**, desde que exista certidão negativa de tributos com relação ao Município de Ribeirão do Pinhal-Pr, ou positiva com efeitos de negativa.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 04/03/2022

Rafael Santana Frizon
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR 30652
OAB/PR 30.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PÁG 17

Ribeirão do Pinhal, 04 de 03 de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de prorrogação de prazo por 12 meses da Ata Registro de Preços 057/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 028/2021** cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS 057/2021

EMPRESA: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

CNPJ: 81.128.506/0001-82

ENDEREÇO: RUA INTERVENTOR RIBAS – 178 – CENTRO - CEP: 86.310-000 – NOVA FÁTIMA - PARANÁ.

ITEM	SALDO	DESCRIÇÃO	MARCA	VR CONTRATADO	TOTAL
1	07 unid	Oxigênio medicinal de 1m. ³	IBG	113,00	791,00
2	40 unid	Oxigênio medicinal de 2m. ³	IBG	120,00	4800,00
3	34 unid	Oxigênio medicinal de 3m. ³	IBG	157,00	5338,00
4	44 unid	Oxigênio medicinal de 10m. ³	IBG	256,00	11264,00
		Total			22193,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor

ALAN PAIVA

M.D. Controlador Interno

Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PREÇO

Aditivo: PREGÃO 028-2021

Objeto:- OXIGENIO

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	09
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	11
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	13
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	24 A 26
08	Houve Parecer Jurídico?	S	15 A 16
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 17

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº- **028 /2021** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 10 de março de 2022.


ALAN PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2021 – PREGÃO 028/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA LTDA NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 81.128.506/0001-82 Fone **(43) 3552-1338 e (43)99678-0099 e-mail oxingasgas@gmail.com e acirroque@hotmail.com** com sede na Rua Interventor Ribas – 178 – Centro - CEP: 86.310-000 – Nova Fátima - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **ACIR ROQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, procurador, residente e domiciliada na Rua Interventor Ribas – 178 – Centro - CEP: 86.310-000 – Nova Fátima - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 3.305.961-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 449.265.709-63, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **31/03/2021**, cujo objeto foi “o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **31/03/2023**.

ITEM	SALDO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	07 unid	Oxigênio medicinal de 1m. ³	IBG	113,00	791,00
2	40 unid	Oxigênio medicinal de 2m. ³	IBG	120,00	4800,00
3	34 unid	Oxigênio medicinal de 3m. ³	IBG	157,00	5338,00
4	44 unid	Oxigênio medicinal de 10m. ³	IBG	256,00	11264,00
		Total			22193,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 10 de março de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ACIR ROQUE DA SILVA
CPF: 449.265.709-63

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2021 – PREGÃO 028/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA LTDA NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, n.º 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n.º 81.128.506/0001-82 Fone (43) 3552-1338 e (43)99678-0099 e-mail oxingasgas@gmail.com e acirroque@hotmail.com com sede na Rua Interventor Ribas – 178 – Centro - CEP: 86.310-000 – Nova Fátima - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **ACIR ROQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, procurador, residente e domiciliada na Rua Interventor Ribas – 178 – Centro - CEP: 86.310-000 – Nova Fátima - Paraná, portador de Cédula de Identidade n.º 3.305.961-2 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 449.265.709-63, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **31/03/2021**, cujo objeto foi "o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **31/03/2023**.

ITEM	SALDO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	07 unid	Oxigênio medicinal de 1m ³	IBG	113,00	791,00
2	40 unid	Oxigênio medicinal de 2m ³	IBG	120,00	4800,00
3	34 unid	Oxigênio medicinal de 3m ³	IBG	157,00	5338,00
4	44 unid	Oxigênio medicinal de 10m ³	IBG	256,00	11264,00
		Total			22193,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

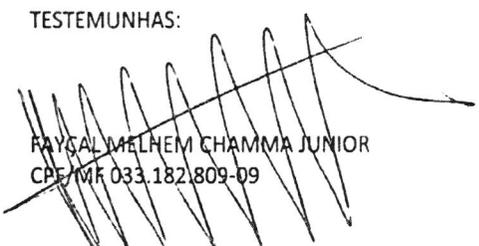
Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 10 de março de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ,
PREFEITO MUNICIPAL


ACIR ROQUE DA SILVA
CPF: 449.265.709-63

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 777 - Quinta-feira, 10 de março de 2022.

Pág. 02



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020 - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 023/2020

Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para o Voyage BCV-6J28, Ônibus ASD-9331 com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência 12/03/2023. Valor LOTE 05 - SEGURO ÔNIBUS ASD-9331- VALOR: R\$ 3.298,00 e LOTE 06 - SEGURO VOYAGE BCV-6J28 - VALOR: R\$ 1.296,00. Data de assinatura: 10/03/2022, SÉRGIO SUSLIK WAIS, CPF: 062.422.780-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 632.005.380-15.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 124/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2021

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 06.218.782/0001-16. Objeto: registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. Data de assinatura: 29/11/2021, IVO MACHADO CPF: 022.034.809-04 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	45 Toneladas	Emulsão Asfáltica RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas). Reserva De Cota MPE.	C.A.	4020,79	180935,55
02	225 Toneladas	Emulsão Asfáltica RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)	C.A	4020,79	904677,75



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021 EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 057/2021

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA CNPJ n.º 81.128.506/0001-82; Objeto: registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 31/03/2023. Data de assinatura: 10/03/2022, ACIR ROQUE DA SILVA CPF: 449.265.709-63 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022

RETIFICAÇÃO N.º 002/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 13 de março de 2023.

Ilmo. Sr:

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria a renovação do **Ata Registro de Preços 057/2021** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL 028/2021**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes.

Esta solicitação é necessária, pois o contrato vence em **31/03/2023**, e ainda possuímos saldo do objeto contratado.

Segue abaixo dados do contrato a renovar:

FORNECEDOR: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

CNPJ n°. 81.128.506/0001-82

SALDO VALOR: R\$ 19.417,00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	04 unid 03	Oxigênio medicinal de 1m. ³	IBG	113,00	452,00
2	40 unid	Oxigênio medicinal de 2m. ³	IBG	120,00	4800,00
3	25 unid 20	Oxigênio medicinal de 3m. ³	IBG	157,00	3925,00
4	40 unid	Oxigênio medicinal de 10m. ³	IBG	256,00	10240,00
		Total			19417,00

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NADIR SARA MELO FRAGA CUNHA
- SECRETÁRIA DE SAÚDE -

Exmo. Senhor
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
M.D. Prefeito Municipal



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**ADITIVO**

2 mensagens

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

13 de março de 2023 às 15:29

Para: acir roque da silva <oxingasgas@gmail.com>, acirroque@hotmail.com

BOA TARDE

GOSTARIA DE SABER SE HÁ INTERESSE EM RENOVAR POR MAIS DOZE MESES O CONTRATO 057/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2021, POIS AINDA TEMOS UM SALDO DE 19.417,00.

ATT.

CARLOS ALEXANDRE BRAZ

--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

TELEFONE (43) 3551-8320

acir roque da silva <oxingasgas@gmail.com>

14 de março de 2023 às 08:29

Para: Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Bom dia

Temos interesse em renovar o contrato 057/2021

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

TFA.

OXINGÁS

GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS

(43) 99678-0099

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.128.506/0001-82

Razão

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA ME

Social:

Endereço:

RUA INTERVENTOR RIBAS 178 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203273999828944

Informação obtida em 13/03/2023 15:30:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

CONTROLE
INTERNO
PAG 04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.128.506/0001-82
Certidão n°: 10512276/2023
Expedição: 13/03/2023, às 15:31:34
Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.128.506/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029792702-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.128.506/0001-82**

Nome: **CELIA LOURDES DE SALES ACESSORIOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**
CNPJ: **81.128.506/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:14 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **B6EA.126D.7920.5CDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE
INTERNO
PAG 07

Ribeirão do Pinhal, 10 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **prorrogação de prazo POR 12 MESES** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

CONTRATO 057/2021

EMPRESA: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

CNPJ Nº. 81.128.506/0001-82

ENDEREÇO RUA INTERVENTOR RIBAS – 178 – CENTRO - CEP: 86.310-000 – NOVA FÁTIMA - PARANÁ.

VALOR:

LOTE 01 – OXIGÊNIO MEDICINAL R\$ 19.417,00

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

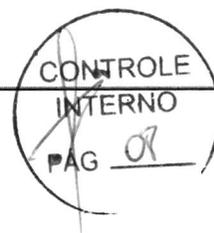

ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
JACKSON F.M.COELHO
Dpto de Tributação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 461/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/05/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2JXX28AMQB

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7952

81.128.506/0001-82

ENDEREÇO

RUA INTERVENTOR RIBAS, 58 - CENTRO CEP: 86310000 Nova Fátima - PR

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 14 de Março de 2023

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

CONTROLE
INTERNO
PAG 09

Ribeirão do Pinhal, 10 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação da empresa, **(em anexo)** venho pelo presente, em conformidade com os artigos n.º 57 da Lei 8.666/1993, solicitar Vosso Parecer sobre a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS** para que seja efetuado a **prorrogação de prazo por 12 meses** do seguinte processo:

PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

CONTRATO 057/2021

EMPRESA: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

CNPJ Nº. 81.128.506/0001-82

ENDEREÇO RUA INTERVENTOR RIBAS – 178 – CENTRO - CEP: 86.310-000 – NOVA FÁTIMA - PARANÁ.

VALOR:

LOTE 01 – OXIGÊNIO MEDICINAL R\$ 19.417,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimos Senhores

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo, pregão presencial nº 028/2021, contrato nº 057/2021, "Oxigênio Medicinal", conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2-021 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 03070 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2-067 - Fundo Municipal de Saúde - Pró Vigia.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 03600 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 19.417,00 (*dezenove mil quatrocentos e dezessete reais*).

Ribeirão do Pinhal, 14 de março de 2023.

Marcelo Corinth

Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 14 DE MARÇO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

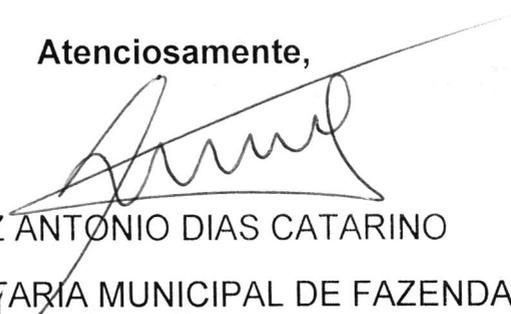
VALOR ESTIMADO R\$ 19.417,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo ao pregão presencial nº 028/2021, contrato nº 057/2021, Oxigênio Medicinal, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de convênios que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 303 e 494.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**



Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2023.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer no que tange o **pedido de prorrogação de prazo por 12 meses** do contrato abaixo cujo objeto é a aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

CONTRATO 057/2021

EMPRESA: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA

CNPJ Nº. 81.128.506/0001-82

ENDEREÇO RUA INTERVENTOR RIBAS – 178 – CENTRO - CEP: 86.310-000 – NOVA FÁTIMA - PARANÁ.

VALOR:

LOTE 01 – OXIGÊNIO MEDICINAL R\$ 19.417,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ilustríssimo Senhor
ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO(S)
E
ALAN PAIVA
M.D. CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 13

Parecer Jurídico 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Contrato nº 057/2021

OPERAÇÃO: aquisição.

OBJETO: "aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e e pacientes."

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

De acordo com artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

MANIFESTAÇÃO

Foi a contratação através de Processo de Licitação, modalidade pregão presencial, encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação da Sr^a. Secretária Municipal de Saúde foi requerido aditivo de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, haja vista a existência de **saldo quantitativo a ser consumido**, conforme comprova documentação anexa. Assim, este Departamento Jurídico entende plausível que seja utilizado o saldo restante para a aquisição do objeto dentro do prazo de prorrogação do contrato, em virtude de se tratar de sistema de registro de preços, consoante art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal sob nº 7.892/2013. Garantindo maior agilidade operacional e eficiência, reduzindo custos e evitando a multiplicidade de licitações que verse sobre um mesmo objeto.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), INSS, Receita Federal, Fisco Municipal e Justiça do Trabalho.

Cumpra ainda ressaltar que o Departamento Contábil informou que há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas, além de recursos financeiros disponíveis para suportar a prorrogação do contrato, informado pela Tesouraria.

Perfeitamente legal e possível o pedido do solicitante, face o permissivo contratual, bem como, por estar de acordo com o que dispõe o artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Certifique-se:

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8307

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br

Alysson Henrique Vendâncio da Rocha
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 14

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) omissis

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

No caso em comento, a necessidade de aquisição do oxigênio medicinal é fundamental, haja vista que o atendimento das ambulâncias e pacientes da rede municipal de saúde é contínuo, retratando-se, assim, interesse público.

Assim, é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Ribeirão do Pinhal – PR, 16 de março de 2023.

Alysson Henrique Venâncio Rocha

Advogado – OAB/PR 35.546

Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO DE PRAZO

Aditivo: PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

Objeto:- OXIGENIO

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01 a 02
02	Consta demonstração do serviço?	S	01 a 02
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	10
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	11
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	08
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	03 A 06
08	Houve Parecer Jurídico?	S	13 a 14
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 14

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, do Aditivo do PREGÃO PRESENCIAL nº- **028 /2021** , e por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 20 de março de 2023.


ALAN PAIVA
Controle Interno

**PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 009/2020
EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATO N.º 022/2020.**

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e o senhor CIRO TADEU ALCÂNTARA, CPF n.º 104.496.049-34. Objeto: Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Assistência Social por um período de 12 (doze) meses. Vigência 31/03/2024. Data de assinatura: 21/03/2023, CIRO TADEU ALCÂNTARA e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 028/2021
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO N.º 057/2021.**

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA CNPJ n.º 81.128.506/0001-82; Objeto: registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 31/03/2024. Data de assinatura: 21/03/2023, ACIR ROQUE DA SILVA CPF: 449.265.709-63 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	03	unid	Oxigênio medicinal de 1m. ³	IBG	113,00	339,00
2	40	unid	Oxigênio medicinal de 2m. ³	IBG	120,00	4800,00
3	20	unid	Oxigênio medicinal de 3m. ³	IBG	157,00	3140,00
4	40	unid	Oxigênio medicinal de 10m. ³	IBG	256,00	10240,00
			Total			18519,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 010/2019
EXTRATO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º 031/2019.**

Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros para os veículos do Departamento Rodoviário e da Secretaria de Saúde com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência 25/03/2024. Valor LOTE 02 - SEGURO FIAT STRADA - VALOR: R\$ 1.309,00 e LOTE 04 - SEGURO ÔNIBUS IVECO 49 PASSAGEIROS - VALOR: R\$ 4.626,00. Data de assinatura: 21/03/2023, SÉRGIO SUSLIK WAIS, CPF: 062.422.780-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 632.005.380-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 004/2020 - EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
DO CONTRATO N.º 023/2020.**

Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de seguros